 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA TELEBRAS

Seção I - Da Finalidade

Seção II - Da Administração Superior da Sociedade

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Seção I - Da Estrutura Organizacional

Seção II - Do Conselho de Administração

Seção III - Da Diretoria Executiva

Seção IV - Da Presidência

Seção V - Da Diretoria Administrativo-Financeira

Seção VI - Da Diretoria Técnico-Operacional

Seção VII - Da Diretoria Comercial

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Seção I - Dos Princípios Gerais

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS

Seção I - Do Conselho de Administração

Seção II - Da Diretoria Executiva


Seção III - Da Presidência

Seção IV - Da Diretoria Administrativo-Financeira

Seção V - Da Diretoria Técnico-Operacional

Seção VI - Da Diretoria Comercial

Seção VII - Das Atribuições de Caráter Comum

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS

Seção I - Do Presidente e Gerentes da Presidência

Seção II - Do Diretor e Gerentes da Diretoria Administrativo-Financeira

Seção III - Do Diretor e Gerentes da Diretoria Técnico-Operacional


Seção IV - Do Diretor e Gerentes da Diretoria Comercial

Seção V - Do Gerente da Auditoria Interna

Seção VI - Do Ouvidor

Seção VII - Das Competências de Caráter Comum

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA TELEBRAS

Seção I

Da Finalidade

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre a organização e o funcionamento da Telecomunicações Brasileiras S. A. - TELEBRAS, nos termos dispostos no seu Estatuto Social.

Seção II

Da Administração Superior da Sociedade

Art. 2º A administração da Sociedade é exercida pelos seguintes órgãos colegiados:

- I. **Assembleia Geral** - composta pelos acionistas, é o órgão superior da TELEBRAS, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Sociedade.
- II. **Conselho de Administração** - é o órgão de deliberação colegiada, integrado por oito membros, que exercerá a administração superior da TELEBRAS, podendo ser assessorado por um Comitê de Auditoria, nos termos do Estatuto Social.
- III. **Diretoria Executiva** - é composta de um Presidente e de Diretores, e constitui-se, para fins deliberativos, em Diretoria Colegiada.

Parágrafo único. A administração conta ainda com o Conselho Fiscal, órgão independente da administração e de caráter permanente e consultivo, composto por cinco membros efetivos e cinco suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.


CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da Estrutura Organizacional

Art. 3º A TELEBRAS tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Conselho de Administração;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Presidência;
- IV. Diretoria Administrativo-Financeira;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- V. Diretoria Técnico-Operacional; e
- VI. Diretoria Comercial.

Art. 4º A estrutura organizacional da TELEBRAS está representada no organograma constante do Anexo I.

Parágrafo Único. Para fins deste Regimento, define-se **subordinação funcional** a que diz respeito às atividades relacionadas com as competências legais da TELEBRAS; e **subordinação administrativa** a que diz respeito ao comando hierárquico sobre o pessoal e o serviço, bem como exercício de todas as competências administrativas correspondentes.

Seção II

Do Conselho De Administração

Art. 5º A estrutura organizacional do Conselho de Administração está estabelecida no Estatuto Social da TELEBRAS.

Art. 6º A Gerência de Auditoria Interna e a Ouvidoria estão vinculadas ao Conselho de Administração, respondendo à Presidência da TELEBRAS para fins administrativos.

Seção III

Da Diretoria Executiva

Art. 7º A Diretoria Executiva da TELEBRAS tem a seguinte estrutura organizacional:


- I. Presidência;
- II. Diretoria Administrativo-Financeira;
- III. Diretoria Técnico-Operacional; e
- IV. Diretoria Comercial.

Seção IV

Da Presidência

Art. 8º A Presidência tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete da Presidência;
- II. Assessoria de Relações com Investidores;
- III. Gerência Jurídica; e
- IV. Gerência de Governança.

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

Seção V

Da Diretoria Administrativo-Financeira

Art. 9º A Diretoria Administrativo-Financeira tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gerência de Logística;
- II. Gerência Financeira e Orçamentária;
- III. Gerência Fiscal e de Controle;
- IV. Gerência de Gestão de Pessoas; e
- V. Gerência de Compras e Contratos.

Seção VI

Da Diretoria Técnico-Operacional

Art. 10. A Diretoria Técnico-Operacional tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gerência de Planejamento, Controle e Inovação;
- II. Gerência de Engenharia de Redes e Plataformas;
- III. Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Planta;
- IV. Gerência de Operação de Redes e Serviços;
- V. Gerência de Tecnologia da Informação;
- VI. Gerência de Engenharia e Operação de Satélites;
- VII. Gerência de Tecnologia e Soluções Satelitais;
- VIII. Gerência de Engenharia de Clientes; e
- IX. Gerência de Relacionamento com Operadoras e Parceiros.


Seção VII

Da Diretoria Comercial

Art. 11. A Diretoria Comercial tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gerência de Planejamento e Marketing;
- II. Gerência de Vendas;
- III. Gerência de Operações Comerciais;
- IV. Escritório Regional - Belém;
- V. Escritório Regional - Fortaleza;
- VI. Escritório Regional - São Paulo;
- VII. Escritório Regional - Rio de Janeiro; e
- VIII. Escritório Regional - Porto Alegre.

CAPÍTULO III

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Dos Princípios Gerais

Art. 12. Os procedimentos administrativos observarão, entre outros, os critérios de:

- I. atuação conforme a Lei e o Direito;
- II. atendimento a fins de interesse da União, enquanto acionista majoritário e dos acionistas minoritários, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo as legalmente autorizadas;
- III. objetividade no atendimento do interesse dos acionistas, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
- IV. atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- V. divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal ou em lei;
- VI. observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos interessados;
- VII. adoção das formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos interessados;
- VIII. impulsão de ofício do procedimento administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados; e
- IX. interpretação das normas de forma que melhor garanta o atendimento do interesse dos acionistas.

Art. 13. A TELEBRAS tem o dever de emitir decisão motivada nos procedimentos administrativos.

Art. 14. Os atos de delegação e de avocação de competência obedecerão à legislação pertinente.

CAPÍTULO IV


DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS

Seção I

Do Conselho de Administração

Art. 15. O Conselho de Administração tem as atribuições estabelecidas no Estatuto Social da TELEBRAS.

§1º. O quadro de funções gratificadas da TELEBRAS será previamente aprovado pelo Conselho de Administração.

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		


§2º. A Gerência de Auditoria Interna e a Ouvidoria auxiliarão, no que couber, o Conselho de Administração no exercício de suas atribuições.

Subseção I

Da Gerência de Auditoria Interna

Art. 16. A Gerência de Auditoria Interna, órgão independente com a finalidade de auxiliar a administração em seu desempenho, tem as seguintes atribuições:

- I. assessorar os Conselhos de Administração e Fiscal, a Presidência e as Diretorias nos assuntos de sua competência, quando demandado;
- II. realizar auditorias de conformidade no âmbito da TELEBRAS, associadas/subsidiárias e na Entidade de Previdência Complementar que administra seus planos de benefícios, compreendendo as dimensões financeiras, de controles internos e da legalidade dos atos administrativos, em conformidade com as normas vigentes;
- III. realizar auditorias operacionais na TELEBRAS por meio de exame independente e objetivo da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade das atividades relacionadas à gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão;
- IV. realizar auditorias na aplicação dos recursos transferidos por meio de convênios e/ou instrumentos congêneres a órgãos ou entidades;
- V. realizar auditorias relacionadas às práticas de gerenciamento de riscos visando aferir a efetividade do gerenciamento;
- VI. elaborar e executar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT;
- VII. elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINTE;
- VIII. examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da TELEBRAS e tomada de contas especiais;
- IX. avaliar a conformidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional visando agregar valor à empresa e o cumprimento das leis, regulamentos e atos normativos estabelecidos;
- X. estabelecer normas e definir critérios, no âmbito de sua atuação, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, visando agregar valor aos resultados;
- XI. acompanhar as ações, recomendações e determinações oriundas dos órgãos e unidades de controle interno e externo, verificando a implementação ou cumprimento destas, pelas unidades organizacionais responsáveis;
- XII. assistir aos órgãos e unidades de controle interno e externo no que se refere às solicitações e realizações de auditoria, facilitar eventuais inspeções, coordenando e acompanhando o resultado de seus exames, a prestação de contas, o suporte para a realização dos trabalhos de auditoria e a prestação de informações solicitadas;
- XIII. estabelecer parcerias com órgãos e entidades Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, com vistas à realização de auditorias integradas e ao aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, externo e social;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- XIV. realizar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração da TELEBRAS.

Subseção II

Da Ouvidoria

Art. 17. A **Ouvidoria** tem as seguintes atribuições:


- I. acolher, processar, analisar e encaminhar à Presidência as denúncias, reclamações ou sugestões que forem recebidas dos órgãos do governo, de entidades privadas, de funcionários da TELEBRAS e do público em geral, para as providências legais/cabíveis;
- II. acompanhar a apuração das denúncias ou reclamações recebidas quando essas denúncias e reclamações envolverem desvio de conduta de empregados da TELEBRAS ou de prestadores de serviços;
- III. zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos pela Presidência para atuação das demais unidades organizacionais da TELEBRAS envolvidas no processo dos casos encaminhados à Ouvidoria;
- IV. receber os cidadãos, ouvi-los e orientá-los sobre todas as manifestações que envolvam a TELEBRAS;
- V. garantir o acesso a informações aos cidadãos, conforme preconiza a Lei nº 12.527/2011, analisando e respondendo as indagações formuladas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão-SIC;
- VI. manter absoluto sigilo sobre os assuntos que compõem o elenco de atribuições da Ouvidoria;
- VII. realizar outras atividades que lhe forem confiadas, desde que não sejam incompatíveis com o conjunto de atribuições do órgão.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 18. A **Diretoria Executiva** tem as seguintes atribuições:

- I. estabelecer políticas específicas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixados pelo Conselho de Administração;
- II. aprovar a formação de consórcios, contratos associativos, “joint-ventures”, subsidiárias e sociedades de propósito específicos, no Brasil e no exterior;
- III. aprovar as políticas de prestação de serviços, econômico-financeira, administrativa, operacional, tecnológica e de recursos humanos, seus objetivos e metas;


 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- IV. aprovar a estrutura organizacional da TELEBRAS com as atribuições de suas unidades e as competências funcionais, ressalvadas as alterações de competência específica do Conselho de Administração;
- V. definir, em harmonia com as diretrizes do Conselho de Administração, o quadro de pessoal e suas alterações, o plano de cargos e salários, vantagens e benefícios;
- VI. aprovar atos normativos;
- VII. firmar acordos trabalhistas;
- VIII. aprovar as políticas de aquisição de serviços de terceiros, de insumos de produção e de ativos;
- IX. aprovar o planejamento estratégico da TELEBRAS e suas revisões;
- X. aprovar a abertura e o fechamento de dependências administrativas e operacionais;
- XI. autorizar a alienação dos bens móveis do ativo permanente, exceto quaisquer títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;
- XII. aprovar plano de contas, critérios para apuração de resultados, amortizações e depreciação de capitais de investimentos, bem como mudanças práticas contábeis;
- XIII. aprovar a contratação de seguros de interesse da TELEBRAS;
- XIV. aprovar a abertura de contas em instituições financeiras e a contratação de empréstimos pela TELEBRAS, no País ou no exterior, obedecida a legislação vigente;
- XV. deliberar sobre financiamentos e concessão de avais, fianças e outras garantias semelhantes;
- XVI. submeter ao Conselho de Administração:
 - a) diretrizes a serem consideradas no Planejamento Estratégico;
 - b) propostas de alteração do Estatuto Social da TELEBRAS;
 - c) propostas de orçamento, os programas anuais e plurianuais e as operações de empréstimo financeiro;
 - d) demonstrações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, a destinação do resultado líquido, a modificação e integralização do capital e a absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucro, o relatório da administração e o processo de prestação de contas referentes a cada exercício;
 - e) proposta de criação de empregos e a fixação de salários e vantagens, bem como a contratação, a termo, de profissionais, na forma da legislação pertinente;
 - f) proposta de renúncia e a desistência de direitos de opção;
 - g) aquisições de bens ou serviço que ultrapassem o limite fixado nas normas internas e na legislação pertinente; e
 - h) a alienação dos bens imóveis da TELEBRAS.
- XVII. deliberar sobre os casos omissos em sua esfera de atribuições e submeter ao Conselho de Administração, com pronunciamento, os assuntos que dependam daquela instância.

Seção III

Da Presidência

Art. 19. A Presidência tem as seguintes atribuições:

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- I. supervisionar todas as atividades da TELEBRAS;
- II. informar permanentemente o Ministério vinculante acerca dos negócios da TELEBRAS;
- III. acompanhar o cumprimento das diretrizes governamentais aplicáveis à TELEBRAS; e
- IV. dirigir as atividades da Gerência Jurídica e da Gerência de Governança.

Subseção I


Do Gabinete da Presidência

Art. 20. O Gabinete da Presidência tem as seguintes atribuições:


- I. assistir o Presidente, coordenar e controlar as atividades a cargo da Presidência;
 - II. apoiar as atividades do Presidente no relacionamento com os órgãos e empregados da TELEBRAS e nos contatos externos;
 - III. elaborar a agenda e a correspondência do Presidente;
 - IV. receber, instruir, preparar, encaminhar e acompanhar a documentação destinada às Diretorias;
 - V. exercer função de assessoria administrativa no âmbito da Presidência;
 - VI. submeter ao Presidente a proposta de pauta para as reuniões da Diretoria Executiva;
 - VII. acompanhar o noticiário sobre a TELEBRAS e assessorar os dirigentes no relacionamento com a imprensa, bem como cuidar dos assuntos relativos à divulgação institucional;
 - VIII. preparar, coordenar e secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, inclusive quanto aos aspectos logísticos, elaboração da agenda, pautas, atas e relatórios, bem como assisti-la nas deliberações dos assuntos tratados;
 - IX. acompanhar as ações, recomendações e determinações oriundas dos fóruns deliberativos, verificando a implementação ou o cumprimento destas pelas áreas responsáveis, e
 - X. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.
- I. Relativamente as atividades de **Comunicação**:
- a) definir e implantar estratégia e plano de comunicação;
 - b) avaliar as comunicações internas e externas e adotar medidas para melhorar a qualidade e efetividade da comunicação na TELEBRAS;
 - c) orientar e apoiar a elaboração de comunicações internas e externas das unidades organizacionais da TELEBRAS;
 - d) zelar pela imagem da TELEBRAS na sociedade e adotar medidas para minimizar impactos decorrentes de eventos negativos.

Art. 21. A Assessoria de Relações com Investidores tem as seguintes atribuições:

- I. coordenar as atividades de operacionalização de captação de recursos mediante operações de crédito ou emissões de novas ações, visando atender os planos da TELEBRAS;
- II. elaborar planos, programas, projetos e propostas de políticas, diretrizes, objetivos e metas relativos à administração de valores mobiliários da TELEBRAS e coordenar a execução destas atividades;
- III. exercer as atividades de administração de valores mobiliários da TELEBRAS;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- IV. avaliar as alterações no capital social da TELEBRAS;
- V. propor políticas de distribuição de dividendos na TELEBRAS;
- VI. prestar informações e manter o relacionamento com os titulares de valores mobiliários de emissão da TELEBRAS, entidades normativas, fiscalizadoras e demais instituições do mercado de capitais;
- VII. zelar pelo fortalecimento da imagem da TELEBRAS no mercado de capitais;
- VIII. administrar as participações acionárias da TELEBRAS;
- IX. elaborar estudos de viabilidade de operações no mercado de capitais;
- X. coordenar a oferta e colocação de títulos mobiliários da TELEBRAS no mercado de capitais;
- XI. gerir e acompanhar o histórico dos acionistas da TELEBRAS junto ao agente custodiante encarregado de dar manutenção no sistema de títulos mobiliários;
- XII. gerir e acompanhar o sistema de acionistas inativos, que fornece o registro das movimentações, mantendo atualizados os quantitativos, e guardando conformidade com a quantidade de acionistas ativos registrados pelo banco custodiante;
- XIII. elaborar respostas às solicitações telefônicas e correspondências de órgãos internos, externos, acionistas, ex-acionistas, advogados, juízes e demais demandas do mercado;
- XIV. gerir e acompanhar os registros da TELEBRAS junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA e ao agente custodiante, principalmente em relação aos formulários de referência e cadastral;
- XV. gerir e acompanhar o sistema de custódia de ações e de pagamento de frações oriundas do grupamento, junto ao banco custodiante;
- XVI. atender pessoalmente o público relacionado a títulos mobiliários;
- XVII. gerir e acompanhar o capital social da TELEBRAS, tais como grupamentos, bonificações, dividendos, capitalizações e manutenção do controle acionário pela União;
- XVIII. subsidiar a Gerência Jurídica com dados históricos dos acionistas para efeito de contestação junto às instâncias judiciárias;
- XIX. interagir com investidores atuais e potenciais de forma reativa e proativa;
- XX. relacionar-se com as empresas de telecomunicações criadas com a cisão da TELEBRAS que tenham vínculo com títulos mobiliários emitidos pela TELEBRAS;
- XXI. gerir e acompanhar diariamente as cotações das ações junto à BM&FBOVESPA e acompanhar o mercado;
- XXII. avaliar, preparar, divulgar e manter o arquivo dos comunicados ao mercado, avisos aos acionistas, atas, atos e fatos relevantes;
- XXIII. avaliar, preparar e apresentar ao mercado material institucional voltado a títulos mobiliários da TELEBRAS; e
- XXIV. participar como assistente em perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais em processos relativos a pleitos de ações de emissão da TELEBRAS;
- XXV. representar a TELEBRAS perante os órgãos relacionados com o mercado, tais como CVM, Bolsas de Valores e outros e designar representante para substituí-lo nas ausências e impedimentos eventuais;
- XXVI. preparar, coordenar e secretariar as reuniões do Conselho de Administração e Fiscal, Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, inclusive quanto aos aspectos logísticos, elaboração da agenda, pautas, atas, relatórios e outros;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- XXVII. providenciar o registro e acompanhamento de atas, contratos e estatutos na Junta Comercial do Distrito Federal e demais órgãos governamentais;
- XXVIII. fazer cumprir a regulamentação do setor de telecomunicações e daqueles que afetem diretamente ou indiretamente a TELEBRAS na sua atuação no mercado; e
- XXIX. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Subseção II

Da Gerência Jurídica

Art. 22. A Gerência Jurídica tem as seguintes atribuições:

- I. patrocinar e gerir os processos judiciais e administrativos, externos à organização, defendendo os interesses da TELEBRAS nas ações em que for parte ou interessada, e contingenciando adequadamente os passivos envolvidos, conforme a seguinte classificação de risco: provável, possível e remoto;
- II. atuar de forma preventiva e consultiva em todos os procedimentos internos da TELEBRAS que exijam o exame da sua legalidade, através de pareceres e orientações, bem como interagir com as demais unidades organizacionais para prestar assessoria jurídica;
- III. assessorar as reuniões da Diretoria, do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais da TELEBRAS;
- IV. promover a unificação de entendimentos e critérios na condução dos assuntos de caráter jurídico;
- V. assessorar as demais unidades organizacionais da TELEBRAS na elaboração e formatação dos instrumentos formais de gestão, tais como o Estatuto Social, o Regimento Interno, as Políticas, as Diretrizes, as Práticas, as Resoluções, as Decisões;
- VI. elaborar as minutas de procurações a serem assinadas pelo Presidente, e
- VII. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.


Parágrafo único. Os advogados lotados nos Escritórios Regionais vinculam-se técnica e administrativamente à Gerência Jurídica, em Brasília/DF.

Subseção III

Da Gerência de Governança

Art. 23. A Gerência de Governança é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas à governança corporativa, planejamento estratégico, desempenho empresarial, gestão de riscos corporativos, gestão de conteúdo, escritório de projetos e arquitetura empresarial e tem as seguintes atribuições:

- I. Relativamente às atividades de **Governança Corporativa**:
 - a) definir, implantar, avaliar e atualizar o modelo de Governança Corporativa e Controle da Transparência e de Conformidade;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- b) definir diretrizes para a arquitetura empresarial e coordenar a atualização dos seus instrumentos (estatuto, regimentos internos existentes na organização, organograma);
- c) coordenar a identificação, a criação e a definição de atribuições de comissões e comitês, necessários para alcançar os objetivos estratégicos da TELEBRAS;
- d) acompanhar as mudanças na legislação e nas normas vigentes no setor de atuação da TELEBRAS e divulgá-las para o público adequado dentro da organização; e
- e) executar atividades de relações institucionais relacionando-se com os poderes executivo e legislativo, defendendo os interesses da TELEBRAS e participando ativamente na melhoria da normatização das atividades executadas.

II. Relativamente às atividades do Planejamento Estratégico e Desempenho Empresarial:


- a) definir, implantar, avaliar e atualizar a metodologia de planejamento estratégico e de desempenho empresarial;
- b) elaborar e coordenar as ações de planejamento estratégico da TELEBRAS;
- c) apoiar a Diretoria Executiva na elaboração de macro indicadores operacionais da TELEBRAS;
- d) divulgar internamente a classificação dos indicadores globais da TELEBRAS; e
- e) coordenar a elaboração e publicação do Relatório de Administração, do Relatório de Gestão, da Prestação de Contas anual e outros relatórios de divulgação de ações, resultados e desempenho da TELEBRAS.

III - Relativamente às atividades do Escritório de Processos:

- a) definir, implantar, disseminar, avaliar e atualizar metodologia e padrões para Gestão de Processos na TELEBRAS de acordo com as definições estratégicas da Diretoria Executiva, visando a maturidade organizacional em Gestão de Processos;
- b) prover capacitação técnica em gestão de processos e métodos e padrões do Escritório de Processos;
- c) prover suporte técnico e metodológico aos arquitetos e donos de processo na execução de atividades de gestão de processos;
- d) propor e manter a cadeia de valor de processos da TELEBRAS;
- e) buscar a integração entre as iniciativas de melhoria de processos nas unidades organizacionais da TELEBRAS;
- f) realizar verificação técnica dos fluxogramas no repositório de processos de acordo com padrão de trabalho e semântica para representação dos processos;
- g) publicar e divulgar os resultados das iniciativas de melhoria de processos;
- h) promover a cultura de gestão por processos e de melhoria contínua na TELEBRAS;
- i) zelar pela integração dos processos da TELEBRAS; e
- j) monitorar a aderência da gestão operacional de processos ao modelo de gestão de processos definido.

IV - Relativamente as atividade do Escritório de Projetos:

- a) definir, implantar, avaliar e atualizar a metodologia de gerenciamento de projetos alinhada aos objetivos estratégicos da TELEBRAS;

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- b) elaborar políticas e regras de gerenciamento de projetos específicos da TELEBRAS, empregando modelos de referência;
- c) zelar pela integração entre os projetos do portfólio da TELEBRAS, identificando e sinalizando impactos mútuos;
- d) promover e aprimorar a cultura de gerenciamento de projetos na TELEBRAS;
- e) zelar pelo fiel cumprimento da metodologia de gerenciamento estabelecida na TELEBRAS;
- f) promover a integração das diversas unidades organizacionais executoras de projetos, a fim de atender as metas estratégicas estabelecidas pela Diretoria Executiva;
- g) prover informações consolidadas sobre o andamento físico-financeiro dos projetos para a Diretoria Executiva;
- h) consolidar os desvios de cumprimento de escopo, custo e prazo dos projetos e sugerir a elaboração de planos de ação para a recuperação dos compromissos assumidos perante a Diretoria Executiva; e
- i) estabelecer metodologia de apuração, consolidação e divulgação das metas e dos indicadores de desempenho.

V - Relativamente às atividades de **Gestão de Riscos Corporativos**:


- a) definir, implantar, avaliar e atualizar o modelo de Gestão de Riscos Corporativos;
- b) promover a cultura de gestão de riscos na TELEBRAS;
- c) coordenar os planos de contingência de riscos identificados, consolidando ações similares para evitar esforços e gastos repetidos; e
- d) monitorar a aderência da operacionalização da gestão de riscos ao modelo de gestão de riscos definido.

VI - Relativamente às atividades de **Gestão de Conteúdo**:

- a) definir, implantar, avaliar e atualizar o modelo de Gestão de Conteúdo;
- b) disseminar os conceitos e a importância da gestão de conteúdo;
- c) orientar as unidades organizacionais na execução operacional da gestão de conteúdo;
- d) monitorar a aderência da operacionalização da gestão de conteúdo ao modelo de gestão de conteúdo definido; e
- e) executar as atividades de publicidade legal na TELEBRAS.

VII - Relativamente às atividades de **Relações Institucionais**:

- a) criar a identidade visual da TELEBRAS, disseminá-la e zelar pela conformidade das comunicações internas e externas com esta identidade;
- b) representar os interesses da TELEBRAS nos assuntos vinculados aos instrumentos regulatórios do setor de telecomunicações;
- c) participar dos fóruns, audiências, sessões e consultas públicas sobre a regulamentação do setor de telecomunicações e daqueles que afetem diretamente ou indiretamente a TELEBRAS na sua atuação no mercado;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- d) prestar assessoria parlamentar aos dirigentes da TELEBRAS;
- e) relacionar-se com os poderes executivo e legislativo, defendendo os interesses da TELEBRAS e participando ativamente na melhoria da normatização das atividades executadas; e
- f) coordenar iniciativas que visem maximizar a contribuição da TELEBRAS à sociedade ou minimizar os danos infligidos por ela.

VIII - Relativamente às atividades de **Gestão de Qualidade**:

- a) definir, implantar, avaliar e atualizar o modelo de gestão de qualidade;
- b) disseminar os conceitos e a importância da gestão de qualidade;
- c) orientar as unidades organizacionais na execução operacional da gestão de qualidade;
- d) monitorar a aderência da operacionalização da gestão de qualidade ao modelo definido; e
- e) elaborar e comunicar recomendações para as unidades administrativas referentes à gestão de qualidade.

IX. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Seção IV

Da Diretoria Administrativo-Financeira


Art. 24. A **Diretoria Administrativo-Financeira** tem a atribuição de dirigir as atividades administrativas de suporte aos órgãos de funcionamento da TELEBRAS, abrangendo as áreas de infraestrutura e logística, gestão financeira e orçamentária, faturamento, arrecadação, e cobrança, gestão fiscal e controle contábil, gestão de pessoas, administração e compras e acompanhamento dos recursos materiais, bem como a coordenação, supervisão, acompanhamento e controle das atividades funcionais da sua área de competência.

Subseção I


Da Gerência de Logística

Art. 25. A **Gerência de Logística** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento, acompanhamento e controle das atividades de logística e manutenção de infraestrutura e tem as seguintes atribuições:

- I. armazenar, controlar, distribuir e manter em estoque os materiais de consumo geral da TELEBRAS;
- II. coordenar e controlar os bens patrimoniais da sede da TELEBRAS, em gestão compartilhada com as demais unidades, mediante as seguintes ações: registro de responsáveis pela guarda e movimentação, atualização dos endereços locais e do inventário em conformidade com o ativo imobilizado registrado pela área contábil;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- III. realizar o inventário de todos os bens patrimoniais da TELEBRAS;
- IV. gerir os processos de prospecção de imóveis (acquisition), para a implantação ou adequação de infraestrutura nos pontos de presença (POP) e estações de atendimento (EA) das redes de telecomunicações da TELEBRAS, com base nas especificações recebidas pela Gerência de Planejamento Técnico e Controle;
- V. definir diretrizes, estabelecer procedimentos, fornecer orientações gerais de práticas e metodologias de Gestão da informação, de documentos e do conhecimento a serem seguidas pela sede e os Escritórios Regionais da TELEBRAS de modo a garantir que os documentos sejam produzidos e tramitados conforme os padrões arquivísticos e eliminados de acordo com as normas vigentes.
- VI. planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de gestão dos documentos e das informações da TELEBRAS, procedendo com as operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento dos documentos em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente englobando:
 - a) manter o acervo de instrumentos normativos e deliberativos;
 - b) coordenar a gestão de documentos arquivísticos; e
 - c) assessorar as demais unidades organizacionais na recuperação de informações constantes do acervo documental da memória histórica da TELEBRAS;
- VII. proceder com a gestão estratégica da informação e com a modernização da gestão documental, englobando as ações acerca da Gestão do conhecimento;
- VIII. executar as atividades de protocolo na sede da TELEBRAS, compreendendo a recepção, o registro, o controle, a distribuição interna e a expedição de toda a documentação pertinente, bem como a abertura e trâmite de processos;
- IX. administrar os serviços de suporte na sede da TELEBRAS, quais sejam, a recepção, a confecção de cartões de visita e carimbo, a copeiragem, a limpeza/conservação, a manutenção predial, a segurança, dentre outros;
- X. executar os serviços de reprografia;
- XI. administrar os serviços de telefonia fixa e móvel;
- XII. controlar as vagas de garagem na sede da TELEBRAS;
- XIII. executar as atividades relativas às viagens a serviço, compreendendo:
 - a) a requisição de passagens e a compensação de créditos da TELEBRAS, referentes aos bilhetes de passagens e diárias não utilizadas;
 - b) o acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados entre a TELEBRAS e as empresas prestadoras de serviços referentes à aquisição de passagens nacionais e internacionais e de transportes de cargas, conferindo e atestando os respectivos documentos de cobrança; e
 - c) o acompanhamento da evolução das despesas com diárias e passagens e a orientação aos empregados da TELEBRAS quanto à instrução dos processos de prestação de contas das viagens realizadas;
- XIV. Executar as atividades relativas ao transporte de pessoal, de cargas e mensageria;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		


- XV. realizar as atividades relacionadas a dotar a sede e escritórios regionais da estrutura física necessária à realização das atribuições da TELEBRAS;
- XVI. controlar o fundo fixo da sede;
- XVII. fiscalizar o fornecimento de energia elétrica na sede da TELEBRAS e controlar as demais contas de energia elétrica (POP's)
- XVIII. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

Subseção II

Da Gerência Financeira e Orçamentária

Art. 26. A Gerência Financeira e Orçamentária é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento, acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, arrecadação e cobrança, e tem as seguintes atribuições:

- I. coordenar o planejamento e a execução das atividades financeiras e orçamentárias da TELEBRAS, e de todos os seus direitos e obrigações financeiras;
- II. elaborar e/ou promover as alterações das estimativas da receita, dotações gerais da despesa e previsão de investimentos da TELEBRAS, em cada exercício, a serem submetidas ao Diretor Administrativo-Financeiro efetuando, após a aprovação, o respectivo controle;
- III. coordenar o planejamento e execução das atividades da TELEBRAS junto a órgãos do Governo Federal em eventos relacionados ao Plano Plurianual (PPA); e a execução orçamentária anual;
- IV. emitir relatórios orçamentários, financeiros e gerenciais nas periodicidades requeridas;
- V. definir necessidades e elaborar relatórios de previsão e realização de fluxos de entrada e saída de recursos financeiros
- VI. acompanhar a evolução e projeção do uso do orçamento pelas unidades organizacionais para identificar necessidades de reorganização de orçamento e intervenções no comprometimento e realização de orçamento pelas unidades administrativas
- VII. analisar e, manifestar-se sobre as solicitações de disponibilidade orçamentária;
- VIII. gerenciar os processos e procedimentos de cobrança e arrecadação referentes ao faturamento decorrente da prestação de serviços da TELEBRAS;
- IX. gerenciar encontro de contas decorrentes das transações entre a TELEBRAS e seus Parceiros;
- X. abrir, acompanhar e fechar as contas garantias com os clientes;
- XI. planejar, executar e controlar a aplicação dos recursos financeiros da TELEBRAS;
- XII. elaborar e manter método de cálculo de viabilidade econômico-financeira para os diversos tipos de análises de viabilidade e estabelecer critérios de aceite para cada uma;
- XIII. aprovar a análise do equilíbrio financeiro de acordos de parceria;
- XIV. realizar análise financeira de projetos estratégicos e de novos negócios;
- XV. atuar na captação de recursos para projetos da empresa;
- XVI. administrar e controlar e analisar o processo de pagamento de obrigações e recebimentos de direitos da TELEBRAS;
- XVII. acompanhar a movimentação financeira diária, envolvendo a conciliação e a emissão do relatório de fluxo de caixa;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		


- XVIII. acompanhar a legislação que disciplina as atividades na área de sua competência;
- XIX. orientar as áreas nos assuntos relativos à programação orçamentária, observadas as diretrizes estabelecidas na TELEBRAS; e
- XX. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

Subseção III

Da Gerência Fiscal e de Controle

Art. 27. A Gerência Fiscal e de Controle é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento e acompanhamento da gestão fiscal e controle contábil e tem as seguintes atribuições:

- I. analisar e classificar documentos, escriturar os atos e fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais da TELEBRAS, inclusive aqueles relativos a convênios, contratos e seus respectivos aditamentos e efetuar análises e conciliações contábeis;
- II. regularizar saldos de contas, levantar e encerrar balancetes, gerenciar sistema contábil, analisar e consolidar relatórios, apurar tributos, cumprir obrigações acessórias, efetuar e controlar baixas de inscrições, efetuar recuperação de tributos;
- III. manter arquivo contábil/fiscal, controlar a guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registros contábeis, bem como dos documentos relativos ao acervo patrimonial da TELEBRAS;
- IV. apurar o valor patrimonial de participações, quotas ou ações, reavaliar e medir os efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico da TELEBRAS;
- V. apurar haveres e avaliar direitos e obrigações, do acervo patrimonial da TELEBRAS, em vista de liquidação, fusão, cisão, expropriação de interesse público, transformação ou incorporação da TELEBRAS, bem como em razão de entrada, retirada ou exclusão de acionistas;
- VI. determinar as taxas de depreciação e de amortização dos componentes do ativo imobilizado da TELEBRAS;
- VII. apurar, calcular e registrar os custos, por centro de responsabilidade;
- VIII. controlar, avaliar e estudar a gestão econômica, financeira e patrimonial da TELEBRAS e propor a destinação do resultado;
- IX. faturar e gerar as notas fiscais dos produtos e serviços prestados pela TELEBRAS;
- X. receber as notas fiscais emitidas contra a TELEBRAS e verificar os dados de atores, produtos, serviços, quantidades e tributos, recusando ou estornando notas se for necessário;
- XI. avaliar a capacidade econômico-financeira da TELEBRAS, prestar assistência à auditoria independente e à auditoria interna e prestar assistência ao Conselho Fiscal quando solicitado pela unidade organizacional responsável, em assuntos relacionados à sua área de atuação;
- XII. participar como assistente em perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais em processos relativos a pleitos societários da TELEBRAS e acompanhar a fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis, exceto aquelas relacionadas às demandas trabalhistas;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		


- XIII. planificar as contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis, bem como definir as relações entre estas e as diversas obrigações principais e acessórias determinadas pela legislação tributária;
- XIV. fazer a declaração de informações anuais da Pessoa Jurídica - DIPJ e outras declarações junto aos fiscos;
- XV. elaborar e encaminhar as informações trimestrais - ITR bem como as Demonstrações Financeiras Anuais e respectivos pareceres, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- XVI. gerenciar e emitir, mensalmente, as certidões de regularidade fiscal;
- XVII. registrar centros de custos contábeis das unidades organizacionais; e
- XVIII. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

Subseção IV

Da Gerência de Gestão de Pessoas

Art. 28. A Gerência de Gestão de Pessoas é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas à administração, desenvolvimento, ingresso, alocação, movimentação, retenção, desligamento e condução do modelo de gestão de pessoas e tem as seguintes atribuições:

- I. planejar, coordenar, executar e acompanhar as atividades de administração e desenvolvimento de pessoal, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações normativas da Diretoria de vinculação;
- II. elaborar, propor e implementar políticas, diretrizes e planos para a gestão de pessoas, monitorando as necessidades de adequação e atualização, inclusive quanto aos direitos e deveres, regime disciplinar e normas para apuração de responsabilidades dos empregados;
- III. proceder à análise e ao acompanhamento sistemático da legislação e dos atos normativos referentes à gestão de pessoas e orientar as demais unidades organizacionais sobre a adequada aplicação da legislação em vigor;
- IV. representar a TELEBRAS junto ao sindicato patronal e de classe, bem como promover a divulgação interna das decisões de interesse institucional;
- V. elaborar, propor, gerenciar e manter atualizado o plano de carreira e remuneração;
- VI. definir, implantar e gerenciar o modelo de gestão por competência;
- VII. elaborar, implantar e sistematizar o processo de avaliação de desempenho dos empregados, com foco em resultados e competências, orientando o desenvolvimento de carreira;
- VIII. elaborar, propor e implantar o Plano Anual de Capacitação, identificando, planejando e suprimindo as necessidades de capacitação;
- IX. administrar e operacionalizar atividades relacionadas à formação e aperfeiçoamento profissional;
- X. planejar e gerenciar o processo de concurso público;
- XI. planejar, elaborar e conduzir o processo de ambientação de novos empregados admitidos por meio de concurso público;
- XII. gerenciar o processo de seleção para função de confiança, quando solicitado pelo Diretor, estabelecendo mecanismos e procedimentos necessários à gestão das funções;
- XIII. elaborar, propor e implantar Plano de Funções de Confiança;
- XIV. monitorar o clima organizacional, propondo ações que fortaleçam a cultura da empresa;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		


- XV. monitorar a rotatividade, analisar suas causas e propor ações para a retenção de empregados;
- XVI. promover ações voltadas para a qualidade de vida dos empregados;
- XVII. gerenciar e acompanhar as atividades do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- XVIII. gerenciar e acompanhar as atividades do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- XIX. gerenciar e acompanhar a elaboração e emissão do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT;
- XX. gerenciar a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP
- XXI. monitorar as atividades de previdência complementar, referentes a cadastro e recolhimento;
- XXII. coordenar, orientar, acompanhar, avaliar e executar atividades relacionadas com registros funcionais (cadastro), contratação, movimentação, classificação de cargos, pagamento e desligamento de pessoal;
- XXIII. elaborar, executar e controlar as atividades relacionadas à folha de pagamento;
- XXIV. administrar benefícios e vantagens;
- XXV. acompanhar as novas tendências e propor ações para atualizar o modelo de gestão de pessoas praticado na TELEBRAS;
- XXVI. planejar, gerenciar e acompanhar o programa de estágio;
- XXVII. gerenciar e executar o Programa de Aprendizagem para jovem aprendiz de acordo com a legislação em vigor; e
- XXVIII. elaborar, numerar e arquivar designações internas (DEM); e
- XXIX. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

Subseção V

Da Gerência de Compras e Contratos

Art. 29. A Gerência de Compras e Contratos é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento, acompanhamento e controle das aquisições de bens e materiais e da contratação de serviços, e pelas atividades inerentes à administração corporativa dos contratos administrativos e tem as seguintes atribuições:

- I. promover semestralmente o levantamento das necessidades de materiais e de serviços, consolidando as demandas em um Plano Semestral de Aquisições da TELEBRAS;
- II. receber das unidades organizacionais requisitantes, processos administrativos com as requisições, termos de referência ou projetos básicos e efetuar todos os procedimentos legais de autuação e condução dos processos licitatórios, propondo as modalidades de contratação mais adequadas ou o enquadramento nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade;
- III. orientar e/ou auxiliar as unidades organizacionais requisitantes quanto às justificativas necessárias ao atendimento dos requisitos legais para as contratações e/ou aquisições por licitação;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- IV. instruir, com efeito, o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para participarem de processos licitatórios, na forma da legislação vigente;
- V. executar pesquisas de mercado, garantindo condições competitivas para a aquisição planejada;
- VI. elaborar editais, encaminhar para aprovação da autoridade competente e submeter à apreciação da Gerência Jurídica;
- VII. abrir e acompanhar o processo licitatório no sistema Comprasnet;
- VIII. verificar a regularidade fiscal das empresas contratadas;
- IX. elaborar contratos, termos aditivos, apostilas e ordem de compra;
- X. acompanhar a gestão dos contratos, no que diz respeito à publicação, vigência, alterações e prorrogações contratuais, designação de fiscais, solicitação e liberação de garantias contratuais, interagindo com os fiscais e responsáveis pela sua execução;
- XI. instruir processos de aplicação de penalidades, decorrentes da execução de contratos administrativos;
- XII. manter atualizadas as informações sobre licitações no site da TELEBRAS, possibilitando o acompanhamento transparente dos processos;
- XIII. gerir o cadastro de fornecedores, materiais e serviços adquiridos pela TELEBRAS, de forma a assegurar às unidades organizacionais requisitantes a conformidade necessária à efetivação do processo; e
- XIV. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

Parágrafo único. Na realização de processos licitatórios será assegurado o respeito à segregação de funções, não se admitindo o acúmulo de atribuições de aprovação e ratificação dos procedimentos administrativos em uma única autoridade.

Seção V


Da Diretoria Técnico-Operacional

Art. 30. A **Diretoria Técnico-Operacional** tem a atribuição de dirigir as atividades técnicas de planejamento e engenharia, abrangendo o desenvolvimento e implementação de projetos, operação e manutenção da rede de telecomunicações e a gestão e provisão da tecnologia de informação, a negociação com operadoras, parceiros e entes federados e o relacionamento com clientes, operadoras e parceiros, bem como a coordenação, supervisão, acompanhamento e controle das atividades funcionais da sua área de atribuição.


Subseção I

Da Gerência de Planejamento, Controle e Inovação

Art. 31. A **Gerência de Planejamento, Controle e Inovação** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento técnico, acompanhamento e controle orçamentário de projetos e por busca de inovações no mercado de telecomunicações. Tem, portanto, as seguintes atribuições:

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- I. Planejar a expansão das redes de telecomunicações de longa distância (backbone), metropolitanas e de acesso, especificando aspectos técnicos e de gestão de projeto, considerando os objetivos estratégicos e comerciais da TELEBRAS;
- II. Elaborar soluções de planejamento técnico alinhadas com as demandas e as diretrizes estratégicas e comerciais, tendo como objetivo fornecer os requisitos, atributos e orçamentos para subsidiar as áreas responsáveis pelo projeto e implantação das redes de telecomunicações;
- III. Estabelecer, em articulação com área financeira da empresa, o planejamento anual e a alocação orçamentária de investimento (Capex) da Diretoria Técnico-Operacional, adequando as mesmas às diretrizes de negócios e financeiras aprovadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, executando as revisões periódicas exigidas pelo Governo Federal;
- IV. Consolidar as informações orçamentárias (planejamento e realização) da Diretoria Técnico-Operacional e elaborar relatório mensal;
- V. Consolidar o relatório de execução físico-financeira dos projetos da Diretoria Técnico-Operacional;
- VI. Acompanhar e dar suporte técnico a preparação de aquisição de bens e serviços necessários para execução do planejamento técnico;
- VII. Definir os requisitos técnicos e orçamentários para os processos de prospecção de imóveis (*acquisition*), para a implantação ou adequação de infraestrutura nos pontos de presença (POP) e estações de atendimento (EA) das redes de telecomunicações da TELEBRAS;
- VIII. Desenvolver atividades de Escritório de Gerenciamento de Projetos (EGP), com funções de suporte e controle, que consistirá num núcleo funcional de apoio metodológico aos gerentes de projeto e provendo de forma centralizada relatórios de acompanhamento de situação dos principais projetos da DTO;
- IX. Definir a visão futura da arquitetura de rede de telecomunicações da TELEBRAS, com base na evolução tecnológica do mercado e da oferta da organização, identificando as evoluções e inovações tecnológicas necessárias para implantá-la;
- X. Firmar parcerias com centros de pesquisa, universidades e empresas do ramo tecnológico na busca de soluções inovadoras aplicáveis na rede de telecomunicações e na oferta de produtos e serviços da TELEBRAS;
- XI. Acompanhar o desenvolvimento tecnológico relativo às possibilidades da Rede TELEBRAS, visando à identificação de produtos e serviços inovadores para a rede atual e tecnologias complementares para novos produtos e serviços;
- XII. Coordenar o desenvolvimento e acompanhar a implantação de novos produtos e serviços, visando à evolução tecnológica e a redução dos custos de implantação e operação da Rede Nacional da TELEBRAS;
- XIII. Fomentar o desenvolvimento de empresas em nichos não explorados com alto conteúdo tecnológico;
- XIV. Promover, estimular e coordenar estudos e pesquisas de mercado em convênio com instituições de pesquisa;
- XV. Promover a qualificação de prestadores de serviço de banda larga;
- XVI. Elaborar, atualizar e manter as políticas e práticas referentes ao uso, implantação e aplicação de tecnologia na TELEBRAS, de forma alinhada com os padrões do mercado;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		


- XVII. Apoiar a capacitação técnica na TELEBRAS, quando demandada pela Gerência de Gestão de Pessoas;
- XVIII. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Técnico-Operacional.

Subseção II

Da Gerência de Engenharia de Redes e Plataformas

Art. 32. A Gerência de Engenharia de Redes e Plataformas é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento, acompanhamento e controle das atividades de engenharia de transmissão (ótica ou rádio), comunicação de dados e plataformas de serviço de rede, que deem suporte a estrutura de *backbone* e *backhaul* e tem as seguintes atribuições:

- I. Detalhar as soluções de engenharia para os produtos existentes e/ou demandas específicas relacionadas à transmissão, comunicação de dados e plataformas de serviço de rede, que deem suporte a estrutura de *backbone* e *backhaul*;
- II. Coordenar a implantação das soluções de engenharia para os produtos existentes e/ou demandas específicas relacionadas à transmissão, comunicação de dados e plataformas de serviço de rede, que deem suporte a estrutura de *backbone* e *backhaul*;
- III. Elaborar especificações técnicas e Termos de Referência para aquisição de serviços de engenharia e equipamentos, relacionados as suas atividades de engenharia;
- IV. Gerir e fiscalizar contratos relacionados a serviços, materiais e equipamentos a serem aplicados no *backbone* e *backhaul*, relacionados as suas atividades de engenharia;
- V. Elaborar e/ou aprovar projetos de transmissão, comunicação de dados e plataformas de serviço de rede aplicados ao *backbone* e *backhaul*, relacionados as suas atividades de engenharia;
- VI. Definir e acompanhar cronogramas de projetos de obras e serviços envolvendo o *backbone* e *backhaul*, relacionados as suas atividades de engenharia;
- VII. Atuar como suporte técnico à viabilidade e soluções de clientes que envolvam o *backbone* e *backhaul*;
- VIII. Atuar como suporte nas especificações técnicas de gerência e monitoração de equipamentos e sistemas de infraestrutura, que utilizem a DCN TELEBRAS como meio de comunicação com os sistemas de OSS;
- IX. Ampliar a capacidade de transmissão, comunicação de dados e plataformas de serviço, com base nas demandas das áreas de planejamento e comercial;
- X. Atualizar os controles de inventário com novos equipamentos e placas implantados envolvendo o *backbone* e *backhaul*, relacionados as suas atividades de engenharia;
- XI. Adquirir os sobressalentes necessários para manutenção e para os novos projetos de expansão envolvendo o *backbone* e *backhaul*, relacionados as suas atividades de engenharia;
- XII. Definir padrões de ocupação e designação de facilidades de rede envolvendo o *backbone* e *backhaul*, relacionados as suas atividades de engenharia;

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		


- XIII. Elaborar especificações técnicas e gerenciar contratos de aquisição de materiais e equipamentos de acessos utilizados no atendimento de clientes (CPes ou outras soluções); e
- XIV. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Técnico-Operacional.

Subseção III

Da Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Planta

Art. 33. A Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Planta é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento, acompanhamento e controle das atividades de engenharia de infraestrutura e redes ópticas metropolitanas e de backbone e pela coordenação e gestão da manutenção da planta TELEBRAS e tem as seguintes atribuições:

- I. Elaborar as soluções de engenharia de infraestrutura e redes ópticas metropolitanas e de backbone que suportarão as demandas da TELEBRAS;
- II. Coordenar a implantação de soluções de infraestrutura e redes ópticas metropolitanas e de backbone;
- III. Elaborar especificações técnicas e Termos de Referência para aquisição de serviços de engenharia de infraestrutura e redes ópticas;
- IV. Gerir e fiscalizar contratos relacionados a serviços, materiais e equipamentos a serem aplicados em soluções de infraestrutura e redes ópticas metropolitanas e de backbone;
- V. Elaborar e/ou aprovar projetos de soluções de infraestrutura e redes ópticas metropolitanas e de backbone;
- VI. Definir e acompanhar cronogramas de projetos relacionados a soluções de infraestrutura e redes ópticas metropolitanas e de backbone;
- VII. Atuar junto a Cedentes para aprovação de projetos, liberação e execução de obras de infraestrutura e redes ópticas metropolitanas e de backbone;
- VIII. Elaborar especificações técnicas e Termos de Referência para contratação de empresa prestadora de serviços de rede;
- IX. Gerir o contrato de manutenção de campo de toda a planta da TELEBRAS;
- X. Gerir e instalar fisicamente equipamentos nas dependências do cliente para possibilitar a sua ativação na rede da TELEBRAS;
- XI. Adquirir os sobressalentes necessários para manutenção e para os novos projetos de expansão envolvendo o backbone e backhaul, relacionados as suas atividades de engenharia;
- XII. Subsidiar as outras engenharias com informações que os permitam adquirir os sobressalentes necessários para manutenção da planta TELEBRAS;
- XIII. Controlar o estoque de sobressalentes nos centros reguladores e de manutenção;
- XIV. Gerir os contratos de fornecimento de energia comercial pelas concessionárias de energia;
- XV. Gerir os contratos de compartilhamento de infraestrutura;
- XVI. Coordenar a manutenção preventiva e corretiva da rede necessária para a prestação de serviços de telecomunicações pela TELEBRAS;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		


- XVII. Elaborar especificações técnicas e Termos de Referência para contratação de empresa para instalação e manutenção das VSATs;
- XVIII. Gerir o contrato de instalação e manutenção das VSATs;
- XIX. Apoiar a capacitação técnica na TELEBRAS, quando demandada pela Gerência de Gestão de Pessoas; e
- XX. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Técnico-Operacional.

Subseção IV

Da Gerência de Operação de Redes e Serviços

Art. 34. A Gerência de Operação de Redes e Serviços é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento, acompanhamento e controle das atividades de operação centralizada de rede de telecomunicações e de infraestrutura de tecnologia da informação e tem as seguintes atribuições:

- I. Operar e manter a infraestrutura de rede necessária para a prestação de serviços de telecomunicações pela TELEBRAS, bem como sua infraestrutura de Tecnologia da Informação;
- II. Realizar Planejamento Operacional, incorporando novos produtos e serviços e dimensionando de acordo com a demanda;
- III. Dimensionar e propor os recursos necessários para operar e manter as redes de telecomunicações e de infraestrutura de tecnologia da informação;
- IV. Executar a configuração de plataformas e serviços de redes de telecomunicações e de infraestrutura de tecnologia da informação;
- V. Elaborar projeto de clientes e coordenar a entrega de serviços e produtos de prateleira;
- VI. Gerenciar Redes e Plataformas de telecomunicações em operação;
- VII. Monitorar o nível de qualidade de serviço e gerir o desempenho das redes de telecomunicações e de tecnologia da informação e seus equipamentos;
- VIII. Gerenciar níveis de serviço de clientes e fornecedores de circuitos e capacidades e gerenciar a qualidade dos serviços prestados aos clientes;
- IX. Gerenciar infraestrutura de Tecnologia da Informação e de microinformática em operação;
- X. Gerir, acompanhar e suportar as atividades e serviços referentes à segurança de informações e comunicações no âmbito das infraestruturas de redes da TELEBRAS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas;
- XI. Gerenciar incidentes de Segurança da Informação;
- XII. Gerenciar os recursos disponíveis das redes ativas e de tecnologia da informação;
- XIII. Administrar o controle de acesso físico e lógico da infraestrutura de rede de telecomunicações e de tecnologia da Informação da TELEBRAS;
- XIV. Administrar os Centros de Operação de Redes e de Serviços;
- XV. Gerenciar *Back Office* de clientes/fornecedores para acompanhamento de protocolos de clientes e *follow-up* de chamados e escalonamentos;
- XVI. Gerenciar a rede de clientes VSATs e as *gateways* de comunicação da rede satélite;
- XVII. Realizar interface entre o CMC-Ka e NMS dos *gateways* da rede satélite;
- XVIII. Elaborar plano de frequências e monitorar o tráfego de clientes no SGDC;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		


- XIX. Planejar e coordenar as atividades operacionais relacionadas à Central de Relacionamento (*Call Center*) que trata do recebimento de chamadas franqueadas aos clientes da TELEBRAS por meio do código de acesso 0800;
- XX. Gerir e manter os contratos referentes à operação da Central de Relacionamento, de *Service Desk* de microinformática e do Centro Integrado de Gerência de Redes;
- XXI. Elaborar especificações técnicas e Termos de Referência para contratações de equipamentos e serviços para apoio à gestão operacional das redes e serviços de telecomunicações da TELEBRAS;
- XXII. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Técnico-Operacional.

Subseção V

Da Gerência de Tecnologia da Informação

Art. 35. A Gerência de Tecnologia da Informação é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento, acompanhamento e controle das atividades de Tecnologia da Informação e tem as seguintes atribuições:

- I. estabelecer padrões, procedimentos, normas e metodologias necessárias à gestão e provisão da tecnologia da informação e da segurança da informação;
- II. elaborar o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI, Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, Plano Diretor de Segurança da Informação - PDSIC e a Política de Segurança da Informação da TELEBRAS - POSIC;
- III. elaborar o planejamento de evolução de sistemas e bases de informação, da infraestrutura de rede e de plataformas de hardware e software básicos, necessário para suportar os sistemas de informação, as bases de dados e os requisitos dos usuários de tecnologia da informação;
- IV. prover atualizar continua do parque computacional e sistêmico de forma a garantir o funcionamento dos serviços da TELEBRAS;
- V. implantar, gerir e monitorar os sistemas de suporte à operação, sistemas de suporte ao negocio e gestão empresarial;
- VI. implantar as plataformas de gerência de rede de telecomunicações da TELEBRAS;
- VII. garantir a integração das soluções sistêmicas com as novas tecnologias de infraestrutura de rede necessária para a prestação de serviços de telecomunicações pela TELEBRAS
- VIII. dimensionar e adquirir os sobressalentes necessários para a manutenção da infraestrutura e serviços de tecnologia da informação;
- IX. planejar a evolução, prover e implantar o uso de recursos de tecnologia da informação no que se refere à infraestrutura e equipamentos de rede de computadores e plataformas de hardware e software;
- X. elaborar o inventário de hardware, software e outros recursos de Tecnologia da Informação da rede corporativa para novos projetos;
- XI. elaborar e atualizar a arquitetura de informação da TELEBRAS;
- XII. elaborar as especificações de sistemas informatizados de gestão da TELEBRAS;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		


- XIII. obter e prover a implantação, integração, manutenção e operação dos sistemas informatizados;
- XIV. prover serviços de valor agregado no âmbito de tecnologia da informação para a TELEBRAS;
- XV. implantar as bases de dados e seus sistemas gerenciadores;
- XVI. gerir, coordenar, implantar, monitorar, controlar e estimular a segurança da informação no âmbito da TELEBRAS;
- XVII. garantir, monitorar o desempenho dos sistemas e bases de informação da TELEBRAS;
- XVIII. apoiar as demais unidades organizacionais da TELEBRAS na especificação da contratação de equipamentos e serviços que necessitem de interação com a Gerência de Tecnologia da Informação; e
- XIX. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Técnico-Operacional.

Subseção VI

Gerência de Engenharia e Operação de Satélites

Art. 36. A **Gerência de Engenharia e Operação de Satélites** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento, acompanhamento e controle das atividades relacionadas aos sistemas de controle satelital, sistemas de comunicação e engenharia do espectro, ao planejamento e controle do sistema solo, e tem as seguintes atribuições:

- I. Realizar análise de desempenho do satélite e realizar a manutenção corretiva aos elementos dos sistemas de controle;
- II. Definir e executar procedimentos para o Controle e Determinação de Órbita e Altitude do Satélite, planejando e executando as manobras periódicas de station-keeping;
- III. interagir com o fabricante, em caso de anomalia, para investigação da causa raiz e na elaboração de novos procedimentos, se necessário;
- IV. Monitorar e controlar o satélite e seus subsistemas de forma contínua durante 24 hs;
- V. Planejar as verificações periódicas e assíncronas de unidades e equipamentos;
- VI. Manter as condições de segurança do canal do controle, analisando as degradações e corrigindo as anomalias dos subsistemas envolvidos;
- VII. Realizar a análise de dados de telemetria e avaliar o desempenho dos subsistemas envolvidos;
- VIII. Contabilizar o gasto de combustível, otimizar o seu uso e atualizar a previsão de vida útil do satélite;
- IX. Definir e executar procedimentos para a operação de missão em banda Ka, monitorando e configurando a carga útil, além do planejamento de missão e operação de campanhas com estações de medida de portadoras (CMS);
- X. Gerenciar o plano de frequências;
- XI. Especificar, em conjunto com a gerência de planejamento satélite e acompanhar a instalação dos sistemas dos Centros de Operações do satélite;
- XII. Definir e executar procedimentos para a operação do segmento-solo, garantindo o monitoramento dos sistemas e equipamentos de solo;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- XIII. Definir e executar procedimentos para a operação e manutenção das Antenas TCR e equipamentos relacionados;
- XIV. Definir e executar procedimentos para a operação e manutenção de servidores e softwares utilizados no SMC e no CMC;
- XV. Realizar atualização e melhorias contínuas nos procedimentos operacionais;
- XVI. Realizar atualização e melhorias contínuas dos softwares utilizados (Limitado à garantia);
- XVII. Organizar, implantar, operar, gerenciar e garantir a segurança dos Centros de Operações Espaciais – COPE, em Brasília-DF e COPE-S, no Rio de Janeiro, bem como as Estações de Acesso;
- XVIII. Realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Técnico-Operacional.


Parágrafo único. Os empregados lotados nos Centros de Operações Espaciais – COPE, em Brasília-DF e COPE-S, no Rio de Janeiro vinculam-se técnica e administrativamente à Gerência de Engenharia e Operação de Satélites, em Brasília/DF

Subseção VII

Gerência de Tecnologia e Soluções Satelitais

Art. 37. A **Gerência de Tecnologia e Soluções Satelitais** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento, acompanhamento e controle das atividades relacionadas à contratação de satélites, planejamento, gerenciamento de recursos e das atividades de implantação da rede de acesso satelital, e tem as seguintes atribuições:

- I. Prospectar, elaborar e implementar plano de negócios para os satélites da TELEBRAS;
- II. Dimensionar e especificar satélites, sistemas de controle e redes de solo compatíveis com a infraestrutura instalada e com desempenho e capacidade em consonância com o planejamento estratégico da TELEBRAS;
- III. Propor, planejar e executar expansão, melhorias e atualizações tecnológicas da infraestrutura de controle e de redes de acesso do segmento terrestre, quando necessário;
- IV. Especificar e acompanhar a contratação de equipamentos da rede de acesso satelital (Gateways, Sistemas de RF e VSATs);
- V. Contratar e acompanhar a fabricação de novos satélites e serviços de lançamento dos novos satélites da TELEBRAS;
- VI. Realizar as atividades, junto à Anatel, de obtenção de licenças, posição orbital e de coordenação de frequências;
- VII. Acompanhar o desenvolvimento tecnológico das plataformas satelitais, visando à identificação de produtos e serviços inovadores para a rede atual e tecnologias complementares para novos produtos e serviços;
- VIII. Garantir integração entre a Diretoria Técnico-Operacional e a Diretoria Comercial, criando novos produtos e serviços, além da elaboração de propostas de solução técnica para comunicação via satélite, em atendimento às solicitações da Diretoria Comercial;


 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- IX. Propor e coordenar procedimentos e processos entre as diversas áreas da TELEBRAS para gerenciamento de sobressalentes da rede de acesso satelital;
- X. Elaborar procedimentos para relacionamento com entidades externas envolvidas nos projetos da rede de acesso satelital, incluindo outras gerências, diretorias da TELEBRAS e até mesmo o Ministério da Defesa;
- XI. Realizar a coordenação de atividades e avaliação de desempenho da rede de acesso satelital existente;
- XII. Garantir, conjuntamente com a área de operações e NOC, a ativação e desativação de usuários na rede de acesso satelital;
- XIII. Realizar ações de endomarketing, incluindo apresentações e eventos internos para divulgar a importância do satélite e características das redes satelitais para os colaboradores da TELEBRAS;
- XIV. Realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Técnico-Operacional.

Subseção VIII

Art. 38. A **Gerência de Engenharia de Clientes** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas, planejamento de infraestrutura de rede ópticas de última milha, acompanhamento e controle das atividades de ativação de clientes e tem as seguintes atribuições:

- I. Elaborar especificações técnicas que contemplem soluções customizadas requeridas por clientes;
- II. Atuar como suporte técnico à Área Comercial;
- III. Integrar a atuação dos engenheiros comerciais dos Escritórios Regionais e dar suporte aos Gerentes de Conta;
- IV. Elaborar estudos de custos e análise técnica de arquitetura de redes de clientes;
- V. Gerenciar projetos de clientes, no âmbito da implantação, garantindo a entrega em prazo, custo e escopo;
- VI. Acionar todas as áreas internas da empresa buscando viabilizar e agilizar a entrega dos serviços contratados por clientes;
- VII. Elaborar as soluções de engenharia de infraestrutura de redes ópticas de última milha que suportarão as demandas da TELEBRAS;
- VIII. Coordenar a implantação de soluções de infraestrutura de redes ópticas de última milha;
- IX. Gerir e fiscalizar contratos relacionados a serviços e materiais a serem aplicados em soluções de infraestrutura de redes ópticas de última milha;
- X. Elaborar e/ou aprovar projetos de soluções de infraestrutura de redes ópticas de última milha;
- XI. Definir e acompanhar cronogramas de projetos relacionados a soluções de infraestrutura de redes ópticas de última milha;
- XII. Intervir junto aos órgãos públicos e concessionárias de energia para aprovação de projetos, liberação e execução de obras de infraestrutura de redes ópticas de última milha;


 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- XIII. Elaborar especificações técnicas e Termos de Referência para contratação de empresa prestadora de serviços de rede para construção de rede óptica de última milha;
- XIV. Negociar, propor, elaborar, celebrar e gerir contratos de Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD);e
- XV. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Técnico-Operacional.

Subseção IX

Art. 39. A **Gerência de Relacionamento com Operadoras e Parceiros** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento, acompanhamento e controle das negociações com operadoras, órgãos de governo e organismos internacionais, bem como dos contratos de interconexão com prestadoras de serviços de telecomunicações e tem as seguintes atribuições:

- I. Analisar as condições para o atendimento das solicitações dos parceiros na forma estabelecida em normas da TELEBRAS;
- II. Manter, atualizar e administrar a base de dados de operadoras e parceiros;
- III. Definir e implantar métodos e diretrizes para selecionar, negociar e monitorar o desempenho de potenciais parceiros e fornecedores estratégicos, visando a alcançar o cumprimento das demandas técnicas e/ou comerciais;
- IV. Elaborar estudos de equilíbrio econômico-financeiro referentes a acordos de parceria em suas diversas modalidades de negociação;
- V. Negociar, propor, elaborar e celebrar instrumentos formais de parceria em suas diversas modalidades;
- VI. Negociar, propor, elaborar e celebrar contratos de cessão onerosa de infraestrutura do setor de energia, contratos de interconexão, IP Trânsito e contratos internacionais;
- VII. Negociar as condições técnicas, operacionais e comerciais de solução desenhada para as demandas da TELEBRAS junto às operadoras e cedentes de infraestrutura do setor de energia;
- VIII. Administrar os acordos de parceria (em suas diversas modalidades), contratos de cessão onerosa de infraestrutura do setor de energia, contratos de interconexão, contratos de IP Trânsito, observando sua vigência, realizando avaliações, promovendo o acompanhamento e a análise dos resultados econômico-financeiros, incluindo revisões, repactuação de preços e reequilíbrio econômico-financeiro, quando necessário;
- IX. Acompanhar a implantação e as entregas de infraestruturas e serviços, objetos de acordos de parceria (em suas diversas modalidades), contratos de cessão onerosa de infraestrutura do setor de energia, contratos de interconexão, contratos de IP Trânsito;
- X. Receber, conferir, atestar, registrar e tramitar para pagamento as faturas referentes aos contratos de parceria em suas diversas modalidades, contratos de cessão onerosa de infraestrutura do setor de energia, contratos de interconexão, contratos de IP Trânsito, contratos internacionais, dentre outros;
- XI. Coordenar a gestão integrada do relacionamento com as operadoras e parceiros;
- XII. Propor instrumentos formais, tais como diretrizes, práticas, dentre outros, para dar conformidade aos processos inerentes as competências orgânicas da própria área;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- XIII. Submeter para análise e parecer da área jurídica os instrumentos contratuais e de parceria recebidos e elaborados na área;
- XIV. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Técnico-Operacional.

Seção VI

Da Diretoria Comercial


Art. 40. A **Diretoria Comercial** tem a atribuição de dirigir e promover a articulação e coordenação das atividades de planejamento comercial e comercialização junto aos setores público e privado, abrangendo o desenvolvimento das estratégias de negócio, de produtos e serviços, de marketing, de vendas; a negociação com operadoras e entes federados e o relacionamento com clientes e operadoras; bem como a coordenação, supervisão, acompanhamento e controle das atividades funcionais da sua área de competência.

Subseção I

Da Gerência de Planejamento e Marketing


Art. 41. A **Gerência de Planejamento e Marketing** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento comercial, pela elaboração e gestão do portfólio de produtos e serviços da companhia, pela definição e gestão da política de preços e pela elaboração e execução da comunicação comercial da TELEBRAS.

- I. Promover e coordenar estudos de mercado, visando ao estabelecimento do preço, da praça e de novos produtos e serviços.
- II. Realizar pesquisas quantitativas e qualitativas para medir as mudanças no panorama de mercado, identificar, organizar e avaliar informações sobre o comportamento da concorrência, dos clientes e do mercado, analisando tendências e cenários.
- III. Elaborar estratégias para aumentar a venda de produtos e serviços, realizando pesquisas de mercado para detectar as necessidades dos consumidores e elaborar projetos que visem satisfazê-las, aumentando o alcance e melhoria da imagem, estabelecendo o público-alvo, sugerindo ofertas e ações correlatas.
- IV. Identificar e coordenar estudos sobre mercados potenciais.
- V. Propor estratégias de nichos por meio da segmentação de clientes e de mercados.
- VI. Propor indicadores-chave de desempenho da Diretoria Comercial.
- VII. Elaborar o Plano Anual de Vendas, em sintonia com o Planejamento Estratégico e o Planejamento Técnico da TELEBRAS.
- VIII. Acompanhar, avaliar e, caso necessário, revisar periodicamente o Plano de Vendas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos de volume e rentabilidade de negócios planejado para o ano.
- IX. Acompanhar a agenda de políticas públicas do Governo Federal e, em caso de identificação de oportunidade de negócios para a TELEBRAS, elaborar projeto especial de atendimento.

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- X. Desenvolver produtos e serviços e definir portfólio para negócios.
- XI. Elaborar o manual de produtos e serviços.
- XII. Avaliar o ciclo de vida e desenvolver ações e estratégias necessárias à adequação, retirada, substituição ou criação de produtos e serviços.
- XIII. Monitorar os indicadores de qualidade de produtos e serviços.
- XIV. Estabelecer a precificação dos produtos e serviços, bem como suas alçadas de desconto.
- XV. Monitorar a competitividade e a rentabilidade dos preços vigentes.
- XVI. Elaborar metodologia e validar os estudos de rentabilidade de projetos especiais de atendimento.
- XVII. Avaliar a viabilidade financeira do lançamento de novos produtos e sugerir o preço ideal destes produtos.
- XVIII. Revisar periodicamente os preços, com vistas ao atingimento das metas de volume e rentabilidade estabelecidas no Plano de Vendas.
- XIX. Sugerir políticas de retenção e fidelização de clientes..
- XX. Criar a identidade visual da TELEBRAS, disseminá-la e coordenar a conformidade das comunicações internas e externas com a marca corporativa e outras ações comerciais e/ou institucionais.
- XXI. Criar e implantar anualmente o Plano de Comunicação de Marketing, em conformidade com o plano estratégico da organização.
- XXII. Coordenar a participação em eventos como feiras, congressos, seminários, fóruns, que venham contribuir no fortalecimento da marca corporativa ou no estabelecimento e desenvolvimento de negócios e mercado para a empresa, bem como promovê-los.
- XXIII. Promover o planejamento e execução de marketing digital, com a definição de estratégias e ações inclusive nas redes sociais, bem como monitoramento, análise qualitativa de audiência e personalização dos mecanismos de relacionamento voltados à fidelização de clientes.
- XXIV. Planejar e desenvolver a comunicação publicitária e gerenciar o relacionamento com as agências de publicidade, relações públicas, pesquisa, design e marketing digital.
- XXV. Divulgar para o mercado produtos e serviços, por meio de comunicação espontânea e publicitária, seguindo as especificações técnicas, comerciais e financeiras detalhadas no manual de produtos e serviços.
- XXVI. Planejar e coordenar a imagem, conteúdo e customização do website externo e interno bem como as ações de endomarketing.
- XXVII. Projetar e produzir materiais promocionais internos ou externos que sejam de interesse institucional e/ou comercial.
- XXVIII. Desenvolver ações de endomarketing em conformidade com a política de gestão de pessoas.
- XXIX. Coordenar a gestão do plano de negócio, do sistema de informação de vendas e do controle da evolução da receita;
- XXX. Coordenar a elaboração do orçamento anual da Diretoria Comercial; e
- XXXI. Realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Comercial.

Subseção II

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

Da Gerência de Vendas

Art. 42. A **Gerência de Vendas** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento, execução e controle das vendas de produtos e serviços destinados aos segmentos de mercado corporativo, operadoras e governo federal, em todo território nacional e mercado corporativo e governos estadual e municipal nos estados de Goiás, Mato Grosso, Tocantins Rondônia e Distrito Federal tem as seguintes atribuições:


- I. executar o Plano Anual de Vendas segundo as diretrizes de Planejamento da Diretoria Comercial;
- II. identificar clientes potenciais;
- III. classificar os clientes em conformidade com a segmentação estabelecida pela Diretoria Comercial;
- IV. identificar, avaliar e registrar as oportunidades de negócio;
- V. negociar as condições técnicas, operacionais e comerciais da solução desenhada para o cliente;
- VI. elaborar propostas comerciais na forma estabelecida em normas da TELEBRAS;
- VII. coordenar e acompanhar os trâmites necessários à assinatura de contratos;
- VIII. celebrar os instrumentos contratuais e suas alterações na forma estabelecida em normas da TELEBRAS;
- IX. acompanhar os contratos de vendas e convênios, observando sua vigência e realizando avaliações, acompanhamento e análise dos resultados econômico-financeiros, revisões, reequilíbrios e reajustes de preços, quando necessário;
- X. administrar as carteiras de clientes, promovendo as ações necessárias para o cumprimento das exigências contratuais;
- XI. gestão da equipe de vendas;
- XII. incrementar vendas aos clientes atuais;
- XIII. reportar os resultados e apresentação de melhorias para o processo;
- XIV. propor diretrizes e metas de vendas; e
- XV. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Comercial.

Subseção III

Da Gerência de Operações Comerciais

Art. 43. A **Gerência de Operações Comerciais** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento, acompanhamento e controle destinadas ao relacionamento da TELEBRAS com seus clientes, para a entrega dos produtos e serviços contratados, bem como do gerenciamento dos requisitos contratuais relativos à qualidade e nível de serviço acordado, e tem as seguintes atribuições:

- I. iniciar e acompanhar a ativação dos clientes;
- II. gerenciar os contratos relativos aos serviços prestados no que se refere aos aspectos de qualidade, atendimento aos níveis de serviço, aplicação de sanções, controle de crédito e inadimplência;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- III. coordenar a Gestão Integrada do Relacionamento Comercial com os clientes, mediante:
 - a) acompanhamento da recuperação de serviços, interagindo com as áreas responsáveis;
 - b) proposição e aplicação de pesquisa de satisfação dos clientes; e
 - c) acompanhamento e análise de indicadores de qualidade dos serviços prestados.
- IV. coordenar e executar as atividades de pré faturamento, mediante o cadastramento de interrupções, créditos e multas;
- V. Acompanhar Indicadores de desempenho comercial;
- VI. interagir com órgãos públicos e entidades civis no tratamento de assuntos consumeristas;
- VII. apoiar o processo de venda no cadastramento e gestão dos contratos com clientes; e
- VIII. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Comercial.

Subseção IV

Dos Escritórios Regionais

Art. 44. A TELEBRAS, com sede em **Brasília**, dispõe de **Escritórios Regionais** sediados nas cidades de **Fortaleza, Belém, São Paulo, Rio de Janeiro e Porto Alegre**.

Parágrafo Único. Por decisão da Diretoria Colegiada, poderão ser estabelecidos outros escritórios regionais ou unidades administrativas vinculadas aos escritórios regionais.

Art. 45. A área de atuação do Escritório Regional - **Fortaleza** compreende os Estados do Ceará, Alagoas, Bahia, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

Art. 46. A área de atuação do Escritório Regional - **Belém** compreende os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará e Roraima.


Art. 47. A área de atuação do Escritório Regional - **São Paulo** compreende o Estado de São Paulo.

Art. 48. A área de atuação do Escritório Regional - **Rio de Janeiro** compreende os Estados do Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Art. 49. A área de atuação do Escritório Regional - **Porto Alegre** compreende os Estados do Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Art. 50. Os Escritórios Regionais são responsáveis pela execução das atividades de comercialização junto aos setores privado e público, este último na esfera municipal e estadual, e pela realização de atividades delegadas administrativo-financeiras.


Art. 51. Os Escritórios Regionais têm, na respectiva área de atuação, as seguintes atribuições relativas à **Diretoria Comercial**:

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- I. coordenar a implementação do Programa Nacional de Banda Larga - PNBL e outros programas estabelecidos pela Diretoria Executiva;
- II. subsidiar a Diretoria Comercial na promoção de estudos de mercado para a adequação e o desenvolvimento de produtos e serviços;
- III. levantar as necessidades e condições de atendimento das redes estaduais e municipais dos clientes de governo;
- IV. executar o Plano Anual de Vendas segundo as diretrizes de Planejamento da Diretoria Comercial;
- V. identificar clientes potenciais;
- VI. classificar os clientes em conformidade com a segmentação estabelecida pela Diretoria Comercial;
- VII. identificar, avaliar e registrar as oportunidades de negócio;
- VIII. negociar as condições técnicas, operacionais e comerciais da solução desenhada para o cliente;
- IX. elaborar propostas comerciais na forma estabelecida em normas da TELEBRAS;
- X. coordenar e acompanhar os trâmites necessários à assinatura de contratos;
- XI. celebrar os instrumentos contratuais e suas alterações, na forma estabelecida em normas da TELEBRAS;
- XII. administrar os contratos e convênios, observando a sua vigência, realizando avaliação, acompanhamento e análise dos resultados econômico-financeiros, revisões, reequilíbrios e reajustes de preços, quando necessário;
- XIII. administrar as carteiras de clientes, promovendo as ações necessárias para o cumprimento das exigências contratuais;
- XIV. representar os interesses da TELEBRAS, nas áreas de atuação dos escritórios regionais, nos assuntos vinculados aos instrumentos regulatórios do setor de telecomunicações;
- XV. auxiliar na implantação de obras e na execução dos cronogramas, segundo os projetos definidos, interagindo com fornecedores, órgãos públicos e empresas, conforme orientações da Diretoria Técnico-Operacional, previamente acordadas com o Gerente do escritório;
- XVI. acompanhar a implantação dos produtos e serviços comercializados no âmbito de atuação do Escritório Regional, conforme orientações da Diretoria Técnico-Operacional, previamente acordadas com o Gerente do escritório;
- XVII. auxiliar na obtenção das licenças ambientais nas áreas de atuação dos escritórios necessárias à execução das obras de implantação da rede de telecomunicações da TELEBRAS, conforme orientações da Diretoria Técnico-Operacional, previamente acordadas com o Gerente do escritório; e
- XVIII. acompanhar o desempenho da prestação dos serviços aos clientes no âmbito do Escritório Regional.

Art. 52. Os Escritórios Regionais têm, na respectiva área de atuação, as seguintes atribuições relativas à **Diretoria Administrativo-Financeira**:

- I. armazenar, controlar, distribuir e manter em estoque os materiais de consumo geral do Escritório Regional;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- II. coordenar e controlar os bens patrimoniais do escritório, em gestão compartilhada com as demais unidades, mediante as seguintes ações: registro de responsáveis pela guarda e movimentação, atualização dos endereços locais e do inventário em conformidade com o ativo imobilizado registrado pela área contábil;
- III. executar as atividades de protocolo do Escritório Regional, compreendendo a recepção, o registro, o controle, a distribuição interna e a expedição de toda a documentação pertinente, bem como o trâmite de processos;
- IV. administrar os serviços de suporte, compreendendo transporte, recepção, limpeza/conservação, manutenção predial, segurança e mensageria, estabelecendo o escopo para terceirização dos serviços, definindo os controles e garantindo a qualidade;
- V. executar os serviços de reprografia;
- VI. executar as atividades relativas às viagens a serviço, compreendendo:
 - a) a requisição de passagens e a compensação dos créditos do Escritório Regional, referentes aos bilhetes de passagens e diárias não utilizadas; e
 - b) o acompanhamento da evolução das despesas com diárias e passagens e a orientação aos empregados do Escritório Regional quanto à instrução dos processos de prestação de contas das viagens realizadas.


Art.53. Os Escritórios Regionais poderão ainda, realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Comercial.

Seção VII

Das Atribuições de Caráter Comum

Art. 54. São atribuições comuns a todas as unidades organizacionais da TELEBRAS, relativamente à respectiva área de competência:

- I. elaborar propostas de definição ou alteração das ações que compõem o Plano Operacional da TELEBRAS;
- II. elaborar e executar o planejamento operacional das atividades da unidade organizacional, alinhado ao planejamento estratégico da TELEBRAS, desdobrando os objetivos estratégicos em metas e ações que possam ser executados, controlados e alcançados pela unidade;
- III. implementar políticas relativas aos planos de negócio segundo diretrizes e orientações da Diretoria de vinculação;
- IV. identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos dos processos, projetos e planos de ação de responsabilidade da unidade organizacional, conforme orientação do modelo de gestão de riscos corporativos;
- V. identificar, apurar e divulgar os indicadores dos processos, projetos e planos de ação de responsabilidade da unidade organizacional, conforme orientação dos modelos de gestão de processos, de projetos e de planejamento estratégico;
- VI. planejar e executar os projetos de responsabilidade da unidade organizacional, conforme orientação do modelo de gestão de projetos;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- VII. modelar, documentar, implantar, medir e avaliar os processos de responsabilidade da unidade organizacional, conforme orientação do modelo de gestão de processos;
- VIII. participar na elaboração de diretrizes, práticas e procedimentos relacionados às atividades da respectiva unidade organizacional;
- IX. elaborar orçamento pelas necessidades de atuação da respectiva unidade organizacional, conforme orientação do processo orçamentário da TELEBRAS;
- X. definir as especificações e elaborar os Termos de Referência para a contratação de equipamentos e materiais e a aquisição de serviços destinados à execução das atribuições da respectiva unidade organizacional;
- XI. requisitar a aquisição de bens e serviços, na forma estabelecida em normas da TELEBRAS;
- XII. emitir ordens de serviços em conformidade com as especificações do projeto ou objeto contratado;
- XIII. fiscalizar os contratos, cujos objetos são de responsabilidade da unidade organizacional, conforme orientação do processo de gestão de contratos da TELEBRAS;
- XIV. solicitar o desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para suportar as atividades da respectiva unidade organizacional;
- XV. avaliar a eficiência e eficácia de seus controles internos, visando garantir a salvaguarda dos seus ativos, a fidedignidade dos dados operacionais, a gestão orçamentária, financeira, administrativa, contábil, patrimonial e operacional, a melhoria das atividades operacionais e a eficiência na aplicação dos recursos, bem como o cumprimento das leis, dos regulamentos, dos atos normativos estabelecidos;
- XVI. gerenciar o acervo documental e o armazenamento de dados e informações;
- XVII. instruir, encerrar e arquivar requerimentos e processos;
- XVIII. elaborar e divulgar, interna ou externamente, as informações de interesse geral, utilizando os meios de comunicação aplicáveis;
- XIX. divulgar e cumprir os instrumentos normativos e procedimentos vigentes;
- XX. assessorar as demais unidades organizacionais da TELEBRAS em matérias de sua atribuição, elaborando pareceres e estudos técnicos, relatórios e fornecendo informações;
- XXI. participar de fóruns e comissões realizadas por organizações nacionais e internacionais que tratem de assuntos de responsabilidade e atribuição da unidade organizacional; e
- XXII. executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO V


DAS COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS

Seção I

Do Presidente e Gerentes da Presidência

Art. 55. É competência do **Presidente**:


- I. representar a TELEBRAS em juízo ou fora dele;
- II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. dirigir, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas da TELEBRAS;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- IV. designar o Diretor que o substituirá em suas ausências ou impedimentos eventuais;
- V. admitir, designar, promover, licenciar, transferir, dispensar, requisitar, ceder empregados e prover cargos e funções de confiança, bem como exercer o poder disciplinar, observada a legislação pertinente;
- VI. representar a TELEBRAS, assinando convênios, ajustes, acordos de cooperação, contratos ou quaisquer instrumentos de formalização de acordo de vontade em direito admitidos, conforme alçadas definidas em normas da TELEBRAS;
- VII. encaminhar aos órgãos competentes do Ministério ao qual se vincula e de outras áreas governamentais os documentos e as informações que devam ser apresentados, sistematicamente ou quando solicitados, para efeito de acompanhamento e controle das atividades da TELEBRAS;
- VIII. constituir e destituir procuradores em nome da TELEBRAS;
- IX. submeter ao Conselho de Administração o Relatório Anual da Administração acompanhado das Demonstrações Financeiras, dos Comentários dos Diretores assim como do parecer dos auditores independentes;
- X. submeter ao Conselho de Administração a prestação de Contas Anual acompanhada dos pareceres dos auditores independentes e da auditoria interna, bem como da manifestação da Diretoria Executiva;
- XI. acompanhar o cumprimento das diretrizes governamentais aplicáveis à TELEBRAS;
- XII. propor ao Conselho de Administração os nomes para Diretores da TELEBRAS;
- XIII. designar os representantes da TELEBRAS e das suas subsidiárias, controladas e coligadas nas Assembleias Gerais, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- XIV. informar permanentemente o Ministro ao qual se vincula acerca dos negócios da TELEBRAS;
- XV. aprovar a execução de serviços técnicos especializados no Brasil e no exterior;
- XVI. conceder descontos na elaboração de proposta de vendas, na forma estabelecida em normas da TELEBRAS;
- XVII. autorizar viagens ao exterior na forma estabelecida em normas da TELEBRAS; e
- XVIII. praticar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições e deliberar, “*ad referendum*” da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, sobre os casos omissos e de urgência.

Art. 56. É competência do **Gerente de Governança**:

- I. Submeter à aprovação da Diretoria Executiva:
 - a) o modelo de Governança Corporativa, de Controle de Transparência e de Conformidade;
 - b) as diretrizes da arquitetura empresarial.
- II. Submeter à aprovação do Presidente:
 - a) a metodologia do gerenciamento de projetos;
 - b) o modelo de Gestão de Riscos Corporativos;
- III. Coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico da TELEBRAS.

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

Seção II

Do Diretor e Gerentes da Diretoria Administrativo-Financeira

Art. 57. É competência do **Diretor Administrativo-Financeiro**:

- I. submeter à aprovação da Diretoria Executiva:
 - a) a normatização estabelecendo os direitos e deveres, regime disciplinar e normas sobre apuração de responsabilidade dos empregados da TELEBRAS;
 - b) as propostas de orçamentos e programas anuais e plurianuais; e
 - c) os acordos trabalhistas.
- II. submeter à aprovação do Presidente os atos normativos de admissão, designação, promoção, licença, transferência, dispensa, requisição, e cessão dos empregados;
- III. aprovar políticas, diretrizes e planos para a gestão de pessoas;
- IV. aprovar projetos destinados à saúde funcional e qualidade de vida dos empregados da TELEBRAS;
- V. aprovar anulação e revogação de licitações de bens e serviços ou julgá-las inexequíveis;
- VI. ratificar situações de inexigibilidade e dispensa de licitação de bens, materiais e serviços;
- VII. nomear comissão de aceitação de equipamentos e de realização de inventários físicos dos bens móveis e imóveis; e
- VIII. representar a TELEBRAS, assinando convênios, ajustes, acordos de cooperação, contratos ou quaisquer instrumentos de formalização de acordo de vontade em direito admitidos, conforme alçadas definidas em normas da TELEBRAS.


Art. 58. É competência do **Gerente de Logística** propor a nomeação de comissão de realização de inventários físicos dos bens móveis e imóveis.

Art. 59 É competência do **Financeiro e Orçamentário**:

- I. Coordenar todos os procedimentos relativos a execução orçamentária e financeira da TELEBRAS.
- II. Supervisionar e auxiliar as equipes que desenvolvem funções relacionadas a cobrança, pagamentos, aplicações financeiras, elaboração do orçamento e publicação de normativos internos.
- III. Manter integração com as áreas do Ministério ao qual se vincula, o Ministério da Fazenda e o Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, no que se refere ao orçamento da TELEBRAS.
- IV. Realizar atividades solicitadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro e pela Presidência da TELEBRAS.

Art. 60. É competência do **Gerente Fiscal e de Controle**:

- I. Assinar os balanços e balancetes da TELEBRAS;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- II. Expedir documentos de encaminhamento de informações contábeis
- III. Definir os níveis de acesso aos dados contábeis;
- IV. Autorizar a instituição, alteração e distribuição de relatórios ou demonstrativos que tenham como fonte dados contábeis;
- V. Prestar informações, quando solicitadas pelos órgãos responsáveis, a respeito do cumprimento de obrigação tributária principal e acessória; e
- VI. Aprovar pareceres, notas técnicas e relatórios contábeis.

Art.61. É competência do **Gerente de Gestão de Pessoas:**

- I. submeter à aprovação do Diretor Administrativo-Financeiro:
 - a) políticas, diretrizes e planos para a gestão de pessoas;
 - b) projetos destinados à saúde funcional e qualidade de vida dos empregados da TELEBRAS;

Art. 62. É competência do **Gerente de Compras e Contratos:**

- I. submeter ao Diretor Administrativo-Financeiro:
 - a) a anulação ou revogação de licitações de bens e serviços;
 - b) o julgamento de inexecução de licitações de bens e serviços; e
- II. aprovar declaração de situações de inexigibilidade e dispensa de licitação de bens, materiais e serviços.


Seção III

Do Diretor e Gerentes da Diretoria Técnico-Operacional

Art. 63. É competência do **Diretor Técnico-Operacional:**

- I. aprovar os Termos de Referência para a contratação de equipamentos e infraestrutura para suportar a rede de comunicação e da Tecnologia da Informação da TELEBRAS;
- II. aprovar diretrizes, políticas técnicas e operacionais;
- III. propor a execução de serviços técnicos especializados no Brasil e no exterior;
- IV. submeter ao Diretor Administrativo-Financeiro o orçamento anual da Diretoria Técnico-Operacional;
- V. decidir sobre repactuação dos contratos geridos pela Diretoria Técnico-Operacional;
- VI. representar a TELEBRAS, assinando convênios, ajustes, acordos de cooperação, contratos ou quaisquer instrumentos de formalização de acordo de vontade em direito admitidos, conforme alçadas definidas em normas da TELEBRAS;
- VII. aprovar o Relatório Mensal da Diretoria Técnico-Operacional; e
- VIII. aprovar atestados de capacidade técnica.

Art. 64. É competência do **Gerente de Planejamento, Controle e Inovação:**

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- I. aprovar o planejamento da expansão das redes de telecomunicações de longa distância (backbone), metropolitana e de acesso;
- II. submeter à aprovação do Diretor Técnico-Operacional:
 - a) o orçamento da Diretoria Técnico-Operacional; e
 - b) o Relatório Mensal da Diretoria Técnico-Operacional.
- III. Gerenciar o desenvolvimento e a implantação de novos produtos e serviços, visando à evolução tecnológica e à redução dos custos de implantação e operação da Rede Nacional da TELEBRAS

Art. 65. É competência do Gerente de Engenharia de Redes e Plataformas:

- I. aprovar Notas Técnicas emitidas por sua gerência;
- II. aprovar Termos de Referência referentes a demandas encaminhadas à sua Gerência e submete-los a aprovação do Diretor Técnico-Operacional;
- III. assinar Contratos cujos valores estejam dentro da sua política de alçada;
- IV. aprovar Termos de Recebimento e Aceitação de serviços, equipamentos e materiais relacionados a contratos sob sua gestão; e
- V. atestar Notas Fiscais e/ou boletos relacionados a Termos de Recebimento e Aceitação de serviços, equipamentos e materiais emitidos por sua gerência, encaminhando-os para pagamento.

Art. 66. É competência do Gerente de Infraestrutura e Manutenção da Planta:


- I. gerir a execução dos serviços de manutenção da planta TELEBRAS por meio de indicadores operacionais;
- II. conduzir planos de melhorias operacionais na rede; e
- III. suportar demandas operacionais da TELEBRAS utilizando a capilaridade do contrato de manutenção de campo.

Art. 67. É competência do Gerente de Operação de Redes e Serviços:

- I. Aprovar a estruturação e planejamento dos procedimentos operacionais de operação de redes e serviços;
- II. Propor congelamento da rede frente a necessidades operacionais e por motivo de força maior;
- III. Aprovar Acordos Operacionais referentes aos Termos de Cooperação Técnica e Parcerias; e
- IV. Coordenar as atividades de inter-relacionamento das gerências adjacentes.

Art. 68. É competência do Gerente de Tecnologia da Informação:

- I. aprovar o planejamentos de Tecnologia e Informação e Segurança da Informação;
- II. estimular a segurança da informação no âmbito da TELEBRAS; e

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

III. submeter à aprovação do Diretor Técnico-Operacional o orçamento de Tecnologia da Informação.

Art. 69. É competência do **Gerente de Engenharia e Operação de Satélites:**

- I. Aprovar a estruturação e planejamento dos procedimentos operacionais e rotinas das atividades de operação do satélite;
- II. Apresentar, periodicamente, relatórios de atividades e desempenho; e
- III. Coordenar as atividades de inter-relacionamento das gerências adjacentes.

Art. 70. É competência do **Gerente de Tecnologia e Soluções Satelitais:**


- I. Aprovar o planejamento da rede de acesso satelital e submetê-lo a aprovação do Diretor;
- II. Apresentar, periodicamente, relatórios de atividades e relatórios de acompanhamento de projeto;
- III. Coordenar as atividades de interface com a Diretoria Comercial, Gerência de Operações e Qualidade; e
- IV. Aprovar notas técnicas e termos de referência, especificações técnicas e documentos de suporte a licitação.

Art. 71. É competência do **Gerente de Engenharia de Clientes:**

- I. aprovar notas técnicas, termos de referências, especificações técnicas, documentos de suporte a licitação e submete-los a aprovação do Diretor Técnico-Operacional;
- II. assinar Contratos cujos valores estejam dentro da alçada;
- III. aprovar aceitação de serviços, equipamentos e materiais relacionados a contratos sob sua gestão; e
- IV. atestar notas fiscais e/ou boletos relacionados a termos de recebimento e aceitação de serviços, equipamentos e materiais emitidos por sua gerência, encaminhando-os para pagamento; e
- V. contratar Exploração Industrial de Linha Dedicada – EILD entre prestadoras;

Art. 72. É competência do **Gerente de Relacionamento com Operadoras e Parceiros:**

- I. deliberar sobre as negociações perante as operadoras e parceiros objetivando a concretização das parcerias, por meio do uso de instrumentos adequados e aprovados pela área jurídica;
- II. deliberar pelo uso adequado do instrumento de equilíbrio econômico – financeiro nas parcerias em conformidade com a orientação financeira e jurídica, obedecendo as Diretrizes pertinentes;
- III. deliberar pela condição mais vantajosa de propostas de contratos de interconexão, IP transito e contratos internacionais para a celebração, revisão e/ou repactuação dos contratos junto à TELEBRAS;
- IV. coordenar a gestão da implantação e as entregas de infraestruturas e serviços, objetos de acordos de parceria em suas diversas modalidades;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- V. coordenar a gestão do pagamento de faturas relativas aos contratos sob sua gestão em suas diversas modalidades;
- VI. coordenar a gestão integrada do relacionamento com operadoras e parceiros;
- VII. submeter à aprovação do Diretor Técnico-Operacional:
 - a) contratos de interconexão, IP transit, contratos internacionais, acordos de parceria, dentre outros, na forma estabelecida em normas da TELEBRAS;
 - b) propostas de condições diferenciadas de descontos de forma a atender aos diferentes perfis de parcerias;
 - c) propostas de parcerias para a implementação de projetos de expansão, readequação e melhorias da rede de telecomunicações da TELEBRAS;
 - d) instrumentos formais, tais como diretrizes e práticas, dentre outros, para dar conformidade aos processos inerentes as competências orgânicas da área;
 - e) proposta de indicadores e metas de desempenho visando os próximos exercícios, com base no planejamento estratégico da empresa e de seus desdobramentos, como também, em aderência aos prescritivos do plano de carreira e remuneração (PCR);
 - f) propostas de estruturação da área, redimensionamento do quadro de pessoal, planos de trabalhos, revisão de processos, dentre outros.


Seção IV

Do Diretor e Gerentes da Diretoria Comercial

Art. 73. É competência do **Diretor Comercial**:

- I. aprovar políticas relativas aos planos de negócio da Diretoria Comercial;
- II. aprovar os planos táticos do planejamento estratégico da Diretoria Comercial;
- III. aprovar o plano de Comunicação de Marketing Comercial;
- IV. aprovar a segmentação de clientes e de mercado;
- V. aprovar diretrizes comerciais, metas e plano de vendas;
- VI. aprovar políticas de retenção e fidelização de clientes;
- VII. aprovar indicadores de qualidade de produtos e serviços ofertados;
- VIII. aprovar condições diferenciadas de precificação dos produtos;
- IX. conceder descontos na elaboração de proposta de vendas na forma estabelecida em norma da TELEBRAS;
- X. decidir sobre a isenção de aplicação de penalidade a clientes na forma estabelecida em normas da TELEBRAS;
- XI. decidir sobre repactuações contratuais na forma estabelecida em normas da TELEBRAS;
- XII. submeter ao Diretor Administrativo-Financeiro o orçamento anual da Diretoria Comercial;
- XIII. e
- representar a TELEBRAS, assinando convênios, ajustes, acordos de cooperação, contratos ou quaisquer instrumentos de formalização de acordo de vontade em direito admitidos, conforme alçadas definidas em normas da TELEBRAS.

Art. 74. É competência do **Gerente de Planejamento e Marketing**:

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- I. emitir o manual de produtos e serviços;
- II. emitir relatório de desempenho de produtos e serviços;
- III. submeter à aprovação do Diretor Comercial:
 - a) proposta de segmentação de clientes e de mercado;
 - b) plano de Comunicação de Marketing Comercial;
 - c) proposta de indicadores de qualidade de produtos e serviços ofertados;
 - d) proposta de diretrizes comerciais, metas e plano de vendas; e
 - e) proposta de políticas de retenção e fidelização de clientes.

Art. 75. É competência do Gerente de Vendas:


- I. submeter à aprovação do Diretor Comercial:
 - a) proposta de execução das políticas de retenção e fidelização de clientes; e
 - b) propostas de condições diferenciadas de precificação dos produtos de forma a atender aos diferentes perfis de consumo do cliente.
- II. conceder descontos nas propostas comerciais, na forma estabelecida em normas da TELEBRAS;
- III. decidir quais, dentre os empregados que integram a equipe da Gerência de Vendas, elaborarão propostas comerciais;
- IV. assinar contratos de vendas, na forma estabelecida em normas da TELEBRAS; e
- V. propor repactuações contratuais, na forma estabelecida em normas da TELEBRAS.

Art. 76. É competência do Gerente de Operações Comerciais:

- I. emitir relatório de desempenho de contratos, produtos e serviços;
- II. decidir sobre a isenção da aplicação de penalidade a clientes na forma estabelecida em normas da TELEBRAS; e
- III. decidir sobre a postergação de vencimento de faturas, na forma estabelecida em normas da TELEBRAS.

Art. 77. É competência dos Gerentes dos Escritórios Regionais:

- I. submeter à aprovação do Diretor Comercial:
 - a) propostas de condições diferenciadas de precificação dos produtos de forma a atender aos diferentes perfis de consumo dos clientes.
- II. conceder descontos nas propostas comerciais na forma estabelecida em normas da TELEBRAS;

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- III. decidir quais, dentre os empregados que integram a equipe da Gerência de Vendas, elaborarão propostas comerciais;
- IV. assinar contratos e distratos de vendas e acordos de parcerias na forma estabelecida em normas da TELEBRAS;
- V. propor repactuações contratuais na forma estabelecida em normas da TELEBRAS.
- VI. administrar recursos de fundo fixo, verba de representação e cartão corporativo alocados para o Escritório Regional; e
- VII. representar o Escritório Regional em juízo ou fora dele.

Seção V

Do Gerente da Auditoria Interna Art. 78. É competência do **Gerente da Auditoria Interna:**


- I. aprovar os Relatórios de Auditoria e Notas de Auditoria;
- II. aprovar Parecer sobre a prestação de contas anual da TELEBRAS e tomada de contas especiais;
- III. aprovar as normas internas no âmbito de sua competência;
- IV. aprovar a proposta do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINTE;
- V. submeter a proposta do PAINTE ao órgão de controle interno;
- VI. submeter à aprovação do Conselho de Administração o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINTE;
- VII. aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINTE, submetendo-o à apreciação do Conselho de Administração da TELEBRAS.
- VIII. Representar a Auditoria Interna junto às Entidades Fiscalizadoras Superiores.

Seção VI

Do Ouvidor

Art. 79. É competência do **Ouvidor:**

- I. estabelecer canais de comunicação que venham agilizar as respostas às manifestações recebidas, agindo com transparência, imparcialidade e justiça;
- II. apresentar, periodicamente, relatórios de atividades e pesquisas de nível de satisfação da Ouvidoria;
- III. responder às manifestações recebidas pela Ouvidoria e acompanhar as providências adotadas;
- IV. zelar pela qualidade do registro e pelo andamento das manifestações, que visem à plena comunicação interna e externa; e
- V. manter sigilo sobre as informações levadas a seu conhecimento, no exercício de suas funções.

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

Seção VII

Das Competências de Caráter Comum

Art. 80. São competências comuns aos **Conselheiros de Administração**, aquelas estabelecidas no Estatuto Social da TELEBRAS e no Regimento Interno do Conselho de Administração, fixadas nos termos da Lei nº 6.404/76 e alterações subsequentes.


Art. 81. São competências comuns aos **Diretores**, no âmbito da unidade organizacional sob sua responsabilidade:

- I. dirigir, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas;
- II. submeter à aprovação da Diretoria Executiva:
 - a) alterações do quadro de pessoal;
 - b) nomeações de candidatos a cargos e funções de confiança;
 - c) planos estratégicos e projetos especiais, justificando os seus objetivos e metas;
 - d) alterações no Regimento Interno da TELEBRAS;
 - e) atos normativos.
- III. submeter à aprovação do Presidente viagens ao exterior;
- IV. autorizar viagens nacionais, passagens e diárias nacionais e internacionais para seus subordinados na forma estabelecida em normas da TELEBRAS;
- V. aprovar planos operacionais e projetos a serem desenvolvidos;
- VI. autorizar Consulta Pública;
- VII. presidir os Conselhos Consultivos, os Comitês e as Comissões no âmbito de sua competência e quando o Presidente designar; e
- VIII. encaminhar ao Presidente e à Diretoria Executiva proposições que julgar de interesse da TELEBRAS.


Art. 82. São competências comuns aos **Diretores** e **Gerentes**, no âmbito da unidade organizacional sob sua responsabilidade, cumprir e fazer cumprir as normas da TELEBRAS, as decisões da Diretoria Executiva, as recomendações do Conselho Fiscal e as deliberações do Conselho de Administração.

Art. 83. São competências comuns a todos os **Gerentes**, no âmbito da unidade organizacional sob sua responsabilidade:

- I. dirigir, coordenar e controlar as atribuições específicas, empreendendo as ações necessárias para garantir o alcance dos resultados esperados na sua esfera de atuação e da TELEBRAS como um todo, visando ao equilíbrio econômico e financeiro permanente;
- II. observar e fazer cumprir as diretrizes dos Planos Estratégico, Tático e Operacional da TELEBRAS no exercício das atribuições da unidade organizacional;
- III. planejar, acompanhar, avaliar e controlar, periodicamente, objetivos e metas da unidade organizacional, de forma participativa, coordenada, integrada e permanente, participando na elaboração dos planos corporativos, táticos e operacionais;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- IV. acompanhar os indicadores de qualidade no serviço prestado pela TELEBRAS, no que se refere às atividades de sua competência;
- V. propor, anualmente, o Plano de Trabalho e o respectivo orçamento da unidade organizacional;
- VI. autorizar despesas incorridas no âmbito da Gerência sob sua responsabilidade, observados os limites de sua competência;
- VII. submeter à aprovação do Diretor viagens no País, passagens e diárias para seus subordinados, na forma estabelecida em normas da TELEBRAS;
- VIII. avaliar o desempenho, promover e exercer o poder disciplinar relativamente aos empregados da unidade organizacional, observada a legislação pertinente;
- IX. priorizar o atendimento às demandas dos clientes e usuários de bens e serviços da TELEBRAS, de forma a garantir o cumprimento dos contratos nos prazos e preços, conforme firmados;
- X. atender ao cliente externo e interno com a máxima eficiência e eficácia, visando permanentemente à obtenção da excelência dos bens e serviços;
- XI. atuar na gestão de pessoas para criar e manter continuamente um clima interno favorável e estimulante ao autodesenvolvimento profissional, ao compartilhamento do conhecimento, ao trabalho em equipe, ao comprometimento com resultados, ao atendimento às demandas, ao reconhecimento do trabalho produzido, à inovação e à criatividade;
- XII. propor a aplicação de sanção de advertência e multa aos fornecedores de bens, materiais e serviços, observada a legislação aplicável e as normas internas da TELEBRAS;
- XIII. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, as políticas, as diretrizes, as normas e demais regulamentos e procedimentos da TELEBRAS, propondo mudanças, quando necessárias, para manter o aperfeiçoamento e a evolução das práticas organizacionais, especialmente em sua unidade organizacional;
- XIV. utilizar amplamente os fluxos, canais e espaços formais de comunicação entre a TELEBRAS, seus públicos estratégicos internos e externos, e os atores sociais organizados, afetos à sua área de competência, de modo a proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento dos trabalhos, do crescimento profissional e para a adoção de posturas éticas e transparentes por todos os empregados da TELEBRAS;
- XV. analisar, revisar, recomendar e implementar, constantemente, novas metodologias, novos procedimentos ou novos métodos de trabalho, objetivando a melhoria contínua dos bens e serviços e o incremento da produtividade da TELEBRAS;
- XVI. delegar aos seus subordinados, de acordo com os limites de sua competência e de sua área de atuação, o poder de decisão para a execução das tarefas e atribuições necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos e para o atingimento dos resultados esperados;
- XVII. responsabilizar-se e comprometer-se com a integridade, confiabilidade e oportunidade das informações;
- XVIII. estabelecer os níveis de exigência indispensáveis ao melhor desempenho funcional e organizacional, visando desenvolver o espírito de equipe e a produtividade;
- XIX. assinar correspondências internas e externas, na forma estabelecida em normas da TELEBRAS;
- XX. aprovar as solicitações de férias de seus subordinados;
- XXI. controlar a entrega e aprovar a folha de ponto mensal de seus subordinados;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- XXII. participar da elaboração de atos normativos de sua competência, previstos neste Regimento Interno, em conjunto com a Gerência de Governança;
- XXIII. orientar a realização de estudos, pareceres e pesquisas para subsidiar a elaboração de políticas e diretrizes em assuntos de sua responsabilidade e atribuição;
- XXIV. responder pela administração e pelos resultados do órgão;
- XXV. orientar e zelar pelo alinhamento das ações e atividades da unidade aos objetivos e missão da TELEBRAS;
- XXVI. assessorar o superior imediato e outras unidades da empresa em assuntos de sua responsabilidade e atribuição;
- XXVII. exercer o comando hierárquico sobre os empregados da Gerência, respeitada a autoridade de seus superiores; e
- XXVIII. zelar pelo acervo documental da Gerência.

Art. 84. São competências comuns aos **Assessores**:


- I. assistir ao superior hierárquico na supervisão, gerenciamento e desenvolvimento das atividades da unidade organizacional, prestando-lhe assessoramento imediato;
- II. acompanhar os indicadores de processo e de resultado da unidade organizacional;
- III. acompanhar a execução do orçamento anual da unidade organizacional; e
- IV. fazer cumprir as diretrizes dos Planos Estratégico, Tático e Operacional da TELEBRAS no exercício das atribuições da unidade organizacional.

Art. 85. São competências comuns aos **Coordenadores**:

- I. interagir com os demais empregados visando a otimização dos processos operacionais sob sua responsabilidade;
- II. zelar pela consecução das atividades afetas ao processo sob sua responsabilidade;
- III. acompanhar, avaliar e rever, por meio da análise de indicadores de desempenho, o processo sob sua responsabilidade;
- IV. definir e rever os indicadores e metas de desempenho do processo sob sua responsabilidade;
- V. identificar as não-conformidades e ineficiências nos processos sob sua responsabilidade;
- VI. propor melhorias e ações corretivas e preventivas, acompanhando a sua implementação no processo sob sua responsabilidade;
- VII. exercer comando funcional sobre a equipe de empregados no respectivo processo, respeitada a autoridade de seus superiores;
- VIII. elaborar a avaliação de desempenho dos empregados no processo sob sua responsabilidade; e
- IX. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 86. São competências comuns aos **empregados** da TELEBRAS:

- I. prestar assistência técnica nos assuntos relacionados às suas competências específicas;
- II. zelar pelos bens patrimoniais utilizados no desempenho de suas atividades;
- III. auxiliar na criação de uma cultura corporativa, missão, visão e valores para toda a Empresa;

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

- IV. executar atividades atribuídas pela Gerência imediata;
- V. manter sigilo sobre as informações levadas a seu conhecimento, no exercício de suas atividades;
- VI. cumprir as diretrizes dos Planos Estratégico, Tático e Operacional da TELEBRAS no exercício das atribuições da unidade organizacional.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 87. O Presidente e os Diretores poderão instituir Conselhos Consultivos com o propósito de auxiliá-los no aconselhamento decorrente do estudo das questões de relevante interesse das respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria poderão ainda instituir Comissões com o propósito de auxiliá-los no estudo e nas propostas de solução de assuntos de natureza eminentemente técnica e de interesse de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 88. Os Colegiados Internos poderão ser constituídos por meio de documento oficial da TELEBRAS, para atender necessidades explícitas e reconhecidas como relevantes, cujos assuntos, objetos de pesquisa ou solução, não possam ser resolvidos pelas unidades organizacionais isoladamente.


Parágrafo único. Os Colegiados Internos podem organizar-se sob as seguintes formas:

- I. **Comitê:** de duração perene, atua de forma consultiva no nível estratégico, formulando e avaliando políticas e diretrizes de natureza corporativa, planejando e coordenando ações transversais à organização com ampla abrangência, propondo soluções integradas para problemas complexos;
- II. **Comissão:** de duração perene ou temporária, atua de forma consultiva ou executiva no nível tático e operacional, analisando detalhadamente temas específicos e de grande amplitude, procurando aprofundar discussões técnicas ou administrativas; e
- III. **Grupo de Trabalho:** de duração temporária, atua focado na execução de tarefas, com prazo preestabelecido, solucionando problemas determinados.

Art. 89. As atividades da TELEBRAS deverão ser conduzidas segundo uma constante interação dos órgãos, de modo que os estudos ou planos constituam soluções integradas e harmônicas visando o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Art. 90 Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Conselho de Administração.


Art. 91. O presente Regimento foi aprovado na 125ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 03 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário, consolidando as seguintes alterações:

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

355ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração – 5/10/2011

380ª. Reunião Ordinária do Conselho de Administração – 12/11/2013

419ª. Reunião Ordinária do Conselho de Administração – 09/02/2017

 TELEBRAS	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	MAN-ORG
INSTRUMENTO - REGIMENTO	DATA: 09/02/2017	VIGÊNCIA: 09/02/2017
ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TELEBRAS		

